



Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 368.188-2/2023

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

| | | |
|--------------------------------------|---------|--------------------------|
| Competência | Reenvio | Recebido em |
| Processo Licitatório - Julho de 2023 | Não | 24/07/2023 - 07:50:55 |

Enviado por
ROSEMAR ANTONIO ROCHA

Arquivo

[1115229PL202307_07240750.ZIP \(37,21 MB\)](#)

Tabelas recebidas:

Conteúdo:

| Descricao | Número |
|---|------------------|
| INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO | |
| ABERTURA Inexigibilidade de Licitação | 00000000001/2023 |
| HOMOLOGAÇÃO Inexigibilidade de Licitação | 00000000001/2023 |





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Paranatinga-MT, 14 de Julho de 2023

Ao Controlador Interno

Vimos por meio deste requerer orientação em relação aos procedimentos finais no que diz respeito ao Procedimento Licitatório na Modalidade Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2023. Sobre a possibilidade de lançamento no sistema dos itens necessários, bem como a publicação do processo e seu encaminhamento para processo de contratação.

Certos de vossa atenção.

Atenciosamente,

RONIERISSON DIAS FERREIRA
DIRETOR DE COMPRAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

MDF
14/07/23



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Nº 61 SOLICITAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO

DE: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

PARA: Secretária da Câmara Municipal

Solicitamos de Vossa Senhoria a gentileza de providenciar a aquisição/contrato de serviços/materiais abaixo discriminados:

Permanente

Consumo

x

Serviços

Obras

OBJETO: contratação por inexigibilidade a assessoria em consultoria técnica em implantação da Lei 14.133, para regulamentar, normatizar e instruir diante das novas regras da legislação aos departamentos e servidores, e demais responsabilidades perante ao Tribunal de Contas, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

Paranatinga-MT, 08/05/23.


FERNANDES ANTONIO CARLINI

Presidente da Câmara Municipal
Gestão 2023 / 2024



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Nº 61 SOLICITAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO-

DE: Secretária da Câmara Municipal

PARA: Ronierisson Dias Pereira

Responsável Setor de Compras e Planejamentos.

Solicitamos de Vossa Senhoria a gentileza de providenciar a aquisição/contrato de serviços/materiais abaixo discriminados:

Permanente Consumo Serviços Obras

OBJETO: contratação por inexigibilidade a assessoria em consultoria técnica em implantação da Lei 14.133, para regulamentar, normatizar e instruir diante das novas regras da legislação aos departamentos e servidores, e demais responsabilidades perante ao Tribunal de Contas, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

Paranatinga-MT, 08/05/23.

Nagila T.A. da Silva Carlini
Nagila Taisa Aquino da Silva Carlini

Secretaria Administrativa

Portaria nº23/2023



PBrush

Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Paranatinga

Paranatinga, 08/05/23.

JUSTIFICATIVA

Justifica se a necessidade da Contratação por inexigibilidade de empresa, especializada em Assessoria e Consultoria Técnica para Regulamentação e Implantação da Lei Federal n 14.133/2021, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paranatinga-MT.

Fernandes Antônio Carlini
Presidente da Câmara Municipal Gestão 2023/2024



PBrush

Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Paranatinga

Paranatinga, 08/05/2023

JUSTIFICATIVA

Trata da necessidade da Contratação por inexigibilidade de empresa, especializada em Assessoria e Consultoria Técnica para Regulamentação e Implantação da Lei Federal n 14.133/2021, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paranatinga-MT. Justifica-se a necessidade da Contratação com objetivo de regulamentar, orientar todo o processo sob a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Nagila T.A. da Silva Carlini
Nagila Taisa Aquino da Silva Carlini

Secretaria Administrativa

Portaria nº 23/2023

**CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

Monteiro Lobato, 707

CNPJ : 15.359.417/0001-12

Solicitação de Materiais / Serviços

| | | |
|---|----------------------------------|------------|
| Requisição | Responsável | Data |
| 00149/23 | FERNANDES ANTONIO CARLINI | 14/07/2023 |
| Descrição | | |
| CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE ASSESSORIA EM CONSULTORIA TÉCNICA EM IMPLANTAÇÃO DA LEI | | |
| Poder | CAMARA MUNICIPAL | |
| Órgão | CAMARA MUNICIPAL | |
| Setor Solicitante | GABINETE DA PRESIDENCIA | |
| Centro de Custo | 1 GABINETE DA PRESIDENCIA | |
| Placa | | |

Observação

TRATA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA PARA REGULAMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT. JUSTIFICA-SE A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO COM OBJETIVO DE REGULAMENTAR, ORIENTAR TODO O PROCESSO SOB A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

| Item | Cód. Produto | Descrição do Produto | Unidade | Qtde | Qtde Rec. | C. Custo | Centro de Custo |
|------|--------------------------------|---|---------|------|------------|----------|-------------------------|
| | Descrição Detalhada do Produto | | | | Observação | | |
| 1 | 014.001.087 | SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTMÊS | | 6 | 0 | 1 | GABINETE DA PRESIDENCIA |

FERNANDES ANTONIO
CARLINI:88501264172

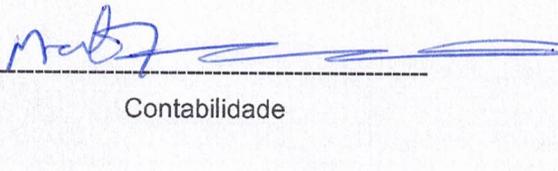
Assinado de forma digital por FERNANDES ANTONIO CARLINI:88501264172
Dados: 2023.07.14 08:30:51 -04'00'

Presidente

NAGILA TAISA AQUINO
DA SILVA

Assinado de forma digital por NAGILA TAISA AQUINO DA SILVA
CARLINI:01782893105
Dados: 2023.07.14 08:22:56 -04'00'

Secretário



Contabilidade



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Paranatinga

Ofício nº 363 - S.A/2023

Paranatinga, 22 de junho de 2023.

De: Secretaria Administrativa

Para: Dr. Joel Cardoso de Souza

Procurador Jurídico

Prezado Senhor,

Solicito análise e parecer para proceder com a solicitação de contratação, referente a implantação, assessoria, treinamento e normatização da Lei 14.133 de 2021, no qual é necessário para adequar de forma técnica tal implantação.

Certos de vossa atenção ao nosso pleito, antecipamos nossos agradecimentos, ficando desde já no aguardo de vosso manifesto.

NAGILA TAISA
AQUINO DA SILVA
CARLINI:01782893105
Nágila Taisa Aquino da Silva Carlíni

Assinado de forma digital por
NAGILA TAISA AQUINO DA SILVA
CARLINI:01782893105

Dados: 2023.06.22 07:59:13 -04'00'

Secretaria Administrativa

Portaria nº 23/2023.

RECEBI

22/06/2023

Joel Cardoso



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: Aquisição do Serviço de:

| Item | Qt. | Unid. | Descrição |
|------|-----|-------|--|
| 01 | 06 | MÊS | SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO CONTRATACAO DE SERVICO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA REGULAMENTACAO, NO AMBITO MUNICIPAL, DA APLICACAO DA LEI Nº 14.133/2021 00070921 MÊS (cód.: 1092) |

2 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/PARÂMETROS DE PREÇOS:

2.1 - Tem como descrição as seguintes necessidades:

- Prestação de serviço de Assessoria na Implantação da Nova Lei de Licitações Nº 14.133/21 na Câmara Municipal de Paranatinga, abrangendo todas as funções relacionadas, direta ou indiretamente à adoção da Lei acima citada, bem como auxiliar no desenvolvimento das modalidades de Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Concurso, Diálogo competitivo, Leilão, Pregão, bem como os processos dispensáveis e inexigíveis.
- Os parâmetros de preços seguem o praticado no mercado, anteriormente exercido e comprovado via comprovações em Nota Fiscal.

3 – DA FINALIDADE:

3.1 – A Aquisição do presente objeto se faz necessário para atender as necessidades do Poder Legislativo em relação à correta implantação da Nova Lei de Licitações 14.133/21, mitigando vícios, decrescendo burocracias e sintetizando os processos licitatórios.

4 – DOS RESULTADOS ESPERADOS:

4.1 – Atendimento aos princípios da Economicidade, Eficácia e Eficiência ofertando serviço público com qualidade, buscando a legalidade quanto aos lançamentos do e-Social e demais obrigações.

5 – DO VALOR:

5.1. Estima-se o valor total desta Inexigibilidade na dotação orçamentária:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

01 – Câmara Municipal de Paranatinga
01.001 – Câmaras Municipal
01.001.01 – Legislativa
01.001.01.031 – Ação Legislativa
01.001.01.031.0002 – Processo Legislativo
01.001.01.031.0002.2002 – Manutenção e Encargos a Câmara Municipal
01.001.01.031.0002.2002.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

6- PRAZO DE ENTREGA:

6.1. Contados da assinatura do contrato, o prazo será de (5) dias úteis para início da prestação de serviços via Ordem de Serviço devidamente autorizado pela Gestão da Câmara Municipal de Paranatinga.

7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos serão efetuados em 6 (Seis) parcelas mensais, de acordo com o empenho da Nota fiscal em no máximo 5 (cinco) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura relacionada à prestação de serviços da CONTRATADA, devidamente atestada por servidor competente da Câmara Municipal de Paranatinga.

8 - LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

8.1. A Aquisição de prestação de serviço descrito se dará pela Empresa vencedora da menor proposta tanto in loco quanto virtual nas Dependências da Câmara Municipal de Paranatinga.

Paranatinga-MT, 14 de Julho de 2023.

Assinado de forma digital por
FERNANDES ANTONIO
CARLINI:88501264172
Dados: 2023.07.14 08:29:48
-04'00'

FERNANDES ANTONIO CARLINI
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PARECER JURÍDICO Nº 104/2023, PJ/CM

A VOSSA SENHORIA
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA
NÁGILA TAÍSA AQUINO DA SILVA CARLINI

ASSUNTO: ANALISE E PARECER DE PARA PROCEDER COM A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, TREINAMENTO E NORMATIZAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021.

REPORTO-ME AO OFICIO Nº 363/2023 – S.A/CM, DATADO DE 22 DE JUNHO DE 2023

SENHORA SECRETÁRIA:

DO PARECER:

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretária da Câmara de Vereadores a esta Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, sobre a possibilidade de contratação de Serviços de Implantação, assessoria, treinamento e normatização da Lei nº 14.133/2021, para esta Casa de Leis.

O presente parecer está adstrito aos aspectos legais envolvidos no Requerimento trazido a exame, mas esta assessoria jurídica não adentrará em aspectos técnico econômico, bem como ao juízo de conveniência e oportunidade na contratação pretendida.

No caso dos em tela, estamos diante de consulta sobre a possibilidade de contratação de Serviços de Implantação, assessoria, treinamento e normatização da Lei nº 14.133/2021, para atender a necessidade da Câmara Municipal, ocasião que as premissas apresentadas acima levam a concluir ser perfeitamente possível a contratação de tais serviços.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Todavia, **oriente** que a escolha deverá recair sobre profissional ou empresa com habilitação específica, dotada de estudos, experiências, publicações, desempenho anterior, aparelhamento, organização, equipe técnica ou outros do gênero que ateste notória especialização, bem como o serviço seja de natureza singular, ou seja, próprias do executor e com grau de confiabilidade do profissional ou empresa.

Ademais, a lei apresenta como requisitos para contratação, como ensina o doutrinador JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO, em seu Manual de Direito Administrativo, 23ª edição, páginas 293-294, o seguinte sobre tais requisitos:

a) SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS. *“O Serviço é técnico quando sua execução depende de habilitação específica”.*

b) NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO. *“aqueles que desfrutem de prestígio e reconhecimento no campo de sua atividade. A Lei considera o profissional ou a empresa conceituada em seu campo de atividade. Tal conceito deve ter vários aspectos, como estudos, experiências, publicações, desempenho anterior, aparelhamento, organização, equipe técnica e outros do gênero.”*

c) NATUREZA SINGULAR. *“Serviços singulares são os executados segundo características próprias do executor.” Neste ponto, o autor cita EROS ROBERTO GRAU que afirma: “singularidade são os serviços porque apenas podem ser prestados, de certa maneira e com determinado grau de confiabilidade, por um determinado profissional ou empresa. Por isso mesmo é que singularidade do serviço está contida no bojo da notória especialização.”*



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

CONCLUSÃO

Ante o exposto esta Assessoria Jurídica opina pela legalidade da contratação de Serviços de Implantação, assessoria, treinamento e normatização da Lei nº 14.133/2021, para esta Casa de Leis.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateuve às questões jurídicas. Não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes, preço ou aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente desta Casa de Leis.

Sem mais para o momento, aproveitamos para renovar os votos de elevada estima e consideração me pondo sempre a disposição.

Paranatinga/MT, 23 de junho de 2023.

**JOEL CARDOSO DE SOUZA
PROCURADOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 34/2021
OAB/MT, 19.303/O**

Joel Cardoso de Souza
Procurador Jurídico
Portaria nº 34/2021



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Paranatinga

Ofício nº 361/2023/ S.A/CM

Paranatinga, 22 de junho de 2023.

De: Secretaria Administrativa

Para: Manoel Gonçalves de Oliveira

Controlador Interno

Assunto: Parecer sobre processo de Inexigibilidade Lei 14.133 de 2021.

Prezado Senhor,

Solicito análise e parecer para proceder com a solicitação de contratação, referente a implantação, assessoria, treinamento e normatização da Lei 14.133 de 2021, no qual é necessário para adequar de forma técnica tal implantação.

Certos de vossa atenção ao nosso pleito, antecipamos nossos agradecimentos, ficando desde já no aguardo de vosso manifesto.

NAGILA TAISA AQUINO DA SILVA
CARLINI:01782893105

Assinado de forma digital por
NAGILA TAISA AQUINO DA SILVA
CARLINI:01782893105
Dados: 2023.06.22 07:52:45 -04'00'

Nágila Taisa Aquino da Silva Carlini

Secretaria Administrativa

Portaria nº 23/2023.

RECEBI
22 / 06 / 2023
Manj



ESTADO DO MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CONTROLE INTERNO
CNPJ 15.359.417/0001-12

Ofício UCI/CM N° 010/2023

Paranatinga – MT, 23 de junho de 2023

Senhora
Nágila Taisa Aquino da Silva Carlini
Secretária Administrativa da Câmara Municipal de Paranatinga

ASSUNTO: Encaminhamento de Parecer

A Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Paranatinga vem através deste encaminhar a Senhora Secretária Nágila Taisa Aquino da Silva Carlini o parecer de n° 06/2023, sobre a contratação de empresa de Assessoria, Treinamento e Normatização de Lei de n° 14.133 de 1° abril de 2021.

Atenciosamente

MANOEL GONÇALVES DE OLIVEIRA
CONTROLADOR INTERNO



PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 06/2023

Paranatinga/MT, 23 de junho de 2023

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, TREINAMENTO E NORMATIZAÇÃO DA LEI FEDERAL 14.133 DE 2021.

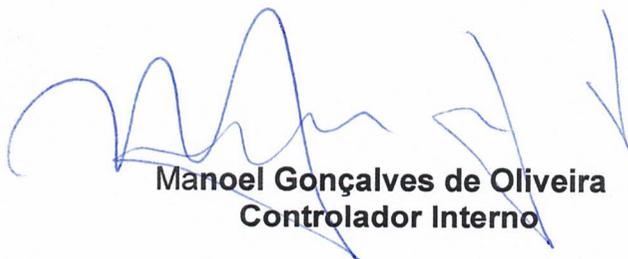
INTRODUÇÃO:

Trata-se de parecer da Unidade de Controle Interno sobre o ofício nº 361 – S. A/2023 da Secretária Nágila Taisa Aquino da Silva Carlini, referente a solicitação de contratação de empresa especializada em prestação de serviços em Assessoria, Treinamento e Normatização da Lei Federal nº 14.133 de 2021 na Câmara Municipal de Paranatinga.

PARECER

A nova Lei de Licitação – Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, traz mudanças no sistema de compras e contratação de serviços no âmbito da administração pública, a referida Lei também menciona a necessidade de normatização dos procedimentos através de normas internas de acordo com a necessidade e especificidade de cada órgão.

Observando essas nuances, a Unidade de Controle Interno se manifesta favorável a contratação de empresa de Assessoria, Treinamento e Normatização da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, visto que a Câmara Municipal não possui em seu quadro, servidores com capacidade técnica para tal finalidade.



Manoel Gonçalves de Oliveira
Controlador Interno



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Departamento de Compras

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação do Departamento de Compras (setor de compras e licitação) desta Casa de Leis, para verificar a existência de recursos orçamentários para segurar o processamento das despesas decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

(X) – Há recursos orçamentários para processamento das despesas solicitadas, conforme dotação(es) especificado(s) abaixo:

() – Não há recursos orçamentários para processamento das despesas.
Conforme a Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993.

Objeto do Processo: Aquisição de:

CONTRATAÇÃO REFERENTE A IMPLANTAÇÃO, ASSESSORIA, TREINAMENTO E
NORMATIZAÇÃO DA LEI 14.133 DE 2021

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

01 – Câmara Municipal de Paranatinga

01.001 – Câmaras Municipal

01.001.01 – Legislativa

01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.0002 – Processo Legislativo

01.001.01.031.0002.2002 – Manutenção e Encargos a Câmara Municipal

01.001.01.031.0002.2002.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Paranatinga-MT, 03 de Julho de 2023

MARCELOS FERNANDES
Contador CRC-MT 011937/O

Encaminho o presente processo para o Departamento de Compras, para as providências necessárias.

Recebi em 03 / 07 / 2022

Assinatura: _____

RECEBI
Em: _____



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Paranatinga

Ofício nº 362 - S.A/CM/2023

Paranatinga, 22 de junho de 2023.

De: Secretaria Administrativa

Para: Marcelos Fernandes

Gestão Contábil

Assunto: Parecer de dotação.

Prezado Senhor,

Solicito análise e parecer sobre dotação para proceder com a solicitação de contratação, referente a implantação, assessoria, treinamento e normatização da Lei 14.133 de 2021, no qual é necessário para adequar de forma técnica tal implantação.

Certos de vossa atenção ao nosso pleito, antecipamos nossos agradecimentos, ficando desde já no aguardo de vosso manifesto.

NAGILA TAISA
AQUINO DA SILVA
CARLINI:01782893105

Assinado de forma digital por
NAGILA TAISA AQUINO DA
SILVA CARLINI:01782893105
Dados: 2023.06.22 07:55:57
-04'00'

Nagila Taisa Aquino da Silva Carlini

Secretaria Administrativa

Portaria nº23/2023.

RECEBI
26 / 06 / 2023
M.F.

Câmara Municipal de Paranatinga - MT
Rua Monteiro Lobato nº 707 Bairro Centro CEP: 78870-000
Telefone Contato: (66) 35734000



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CI Nº 013/2023/SC.

Ao: Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal;
ANTÔNIO FERNANDES CARLINI.

Senhor Presidente:

Em resposta ao ofício 357/2023/GAB/PRES, para regulamentação da Lei 14.133/2021, nova lei de Licitação e Contrato Administrativo solicito a vossa excelência as informações seguintes:

- **Justificativa da devida contratação**
- **Pesquisa de preço**
- **Parecer contábil com a devida dotação com disponibilidade financeira**
- **Parecer Jurídico com a Legalização da contratação por inexigibilidade**
- **Parecer do controle interno conforme as normativas do controle interno**

Sem mais para o momento, aproveitamos para renovar os votos de elevada estima e consideração.

Paranatinga MT 07 de junho de 2023

MARCELOS FERNANDES
Presidente da comissão permanente de Licitações

RECEBI
12/06/23
Manoia



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Paranatinga-MT, 06 de junho de 2023.

OFÍCIO 357/2023/GAB/PRES

Referência: Contratação por Inexigibilidade.

Prezados Senhores,

Cumpre através do presente informar e requerer o que segue:

Diante das necessidades de regulamentação da Lei nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, encaminhado para contratação por inexigibilidade, tal forma de contratação é aplicada quando a Administração Pública faz a contratação de forma direta, nos casos em que o objeto do contrato é caracterizado como inviável para competição. Segue proposta e documentos referente a empresa.

Requerendo as providências cabíveis, é o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

FERNANDES ANTONIO Assinado de forma digital por
FERNANDES ANTONIO
CARLINI:88501264172
Dados: 2023.06.06 07:48:24 -04'00'
CARLINI:88501264172

FERNANDES ANTONIO CARLINI

Presidente da Câmara Municipal

A Comissão de Licitação

RECEBI
06 / 06 / 2023
[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Paranatinga-MT, 06 de junho de 2023.

OFÍCIO 357/2023/GAB/PRES

Referência: Contratação por Inexigibilidade.

Prezados Senhores,

Cumpre através do presente informar e requerer o que segue:

Diante das necessidades de regulamentação da Lei nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, encaminho para contratação por inexigibilidade, tal forma de contratação é aplicada quando a Administração Pública faz a contratação de forma direta, nos casos em que o objeto do contrato é caracterizado como inviável para competição. Segue proposta e documentos referente a empresa.

Requerendo as providências cabíveis, é o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

FERNANDES ANTONIO CARLINI:88501264172
Assinado de forma digital por
FERNANDES ANTONIO
CARLINI:88501264172
Dados: 2023.06.06 07:48:24 -04'00'

FERNANDES ANTONIO CARLINI

Presidente da Câmara Municipal

A Comissão de Licitação

RECEBI
06/06/2023
[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda

Fone: () - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>



Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e

Número da Nota Fiscal
109

Dados do Prestador de Serviço



INSTITUTO FERNANDINHO

Rua F,30 QUADRA 15 - Barra do Pari
CEP 78035-410 - Fone: (65)3626-5406 - Cuiabá/ MT
nfgbezerra@gmail.com
Inscrição Municipal 174409 - CPF/CNPJ 33.550.111/0001-20

Data de Geração da NFS-e

09/05/2023 10:25:09

Data de Competência/Emissão

09/05/2023

Cód. de Autenticidade

E33135220

Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

| | | | |
|---|---|--------------|------------------------|
| Natureza da Operação Exigível | Número do RPS | Série do RPS | Data de Emissão do RPS |
| Local dos Serviços Primavera do Leste - Mato Grosso | Município Incidência Cuiabá - Mato Grosso | | |

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 24.672.727/0001-83 **IM :**

Razão Social : Primavera do Leste Câmara Municipal

Endereço : AVENIDA PRIMAVERA **Número :** 300

Complemento : TERREO **Bairro :** JARDIM PRIMAVERA II

CEP : 78850-000 **Cidade/UF :** Primavera do Leste/ MT

Telefone : **E-mail :** sandrajacob02@yahoo.com.br

Dados do Intermediário de Serviços

| | | |
|------|---------------------|--------------|
| CNPJ | Inscrição Municipal | Razão Social |
|------|---------------------|--------------|

Descrição dos Serviços

Prestação de serviço técnico de consultoria e assessoria, para regulamentação e implementação da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na Câmara Municipal de Primavera do Leste/MT - Parcela 3 de 6 do Contrato nº 01/2023

Dados bancários:
Banco do Brasil
Agência: 3325-1
Conta Corrente: 58173-9

Detalhamento dos Tributos

| | | | | | | | |
|--|-------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|------------------------------|------------------------------|-----------------------------------|---|
| Atividade do Município 8599699 - [8599-6/99] Outras atividades de ensino não espec... | | | | Alíquota 3,00 | Item da LC116/2003 1720 | Cód. NBS | Cód. CNAE 7020400 |
| VI. Total dos Serviços R\$ 10.000,00 | Desconto Incondicionado R\$ 0,00 | Deduções Base Cálculo R\$ 0,00 | Base de Cálculo R\$ 10.000,00 | Total do ISSQN R\$ 300,00 | ISSQN Retido Não | Desconto Condicionado R\$ 0,00 | |
| PIS R\$ 0,00 | COFINS R\$ 0,00 | INSS R\$ 0,00 | IRRF R\$ 0,00 | CSLL R\$ 0,00 | Outras Retenções R\$ 0,00 | VI. ISSQN Retido R\$ 0,00 | VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 10.000,00 |
| Construção Civil | | | Cód. Obra : | Art. : | | | |

Informações Adicionais

PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-2100- PROCON MUNICIPAL -FONE:3641-8325

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>



Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda
Fone: () - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>



Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
104

Dados do Prestador de Serviço



INSTITUTO FERNANDINHO
Rua F,30 QUADRA 15 - Barra do Pari
CEP 78035-410 - Fone: (65)3626-5406 - Cuiabá/ MT
nfgbezerra@gmail.com
Inscrição Municipal 174409 - CPF/CNPJ 33.550.111/0001-20

Data de Geração da NFS-e
01/04/2023 19:39:05
Data de Competência/Emissão
01/04/2023
Cód. de Autenticidade
394C6880E
Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

| | | | |
|--|--|--------------|------------------------|
| Natureza da Operação Exigível | Número do RPS | Série do RPS | Data de Emissão do RPS |
| Local dos Serviços Itiquira - Mato Grosso | Município Incidência Cuiabá - Mato Grosso | | |

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 03.370.251/0001-56 **IM :**
Razão Social : MUNICIPIO DE ITIQUIRA
Endereço : Praça Frei Liberato Keterrer **Número :** 311
Complemento : **Bairro :** Centro
CEP : 78790-000 **Cidade/UF :** Itiquira/ MT
Telefone : **E-mail :** setordecomprasiti@hotmail.com

Dados do Intermediário de Serviços

| | | |
|------|---------------------|--------------|
| CNPJ | Inscrição Municipal | Razão Social |
|------|---------------------|--------------|

Descrição dos Serviços

Curso: "Estudo Técnico Preliminar & Termo de Referência" realizado nos dias de 30 e 31 de março de 2023 para os servidores do Município de Itiquira/MT

Dados bancários:
Banco do Brasil
Agência: 3325-1
Conta Corrente: 58173-9

Detalhamento dos Tributos

| | | | | | | | |
|--|-------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|------------------------------|------------------------------|-----------------------------------|--|
| Atividade do Município 8599699 - [8599-6/99] Outras atividades de ensino não espec... | Alíquota 3,00 | Item da LC116/2003 802 | Cód. NBS | Cód. CNAE 8599699 | | | |
| VI. Total dos Serviços R\$ 13.220,73 | Desconto Incondicionado R\$ 0,00 | Deduções Base Cálculo R\$ 0,00 | Base de Cálculo R\$ 13.220,73 | Total do ISSQN R\$ 396,62 | ISSQN Retido Não | Desconto Condicionado R\$ 0,00 | |
| PIS R\$ 0,00 | COFINS R\$ 0,00 | INSS R\$ 0,00 | IRRF R\$ 0,00 | CSLL R\$ 0,00 | Outras Retenções R\$ 0,00 | VI. ISSQN Retido R\$ 0,00 | VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 13.220,73 |

| | | |
|-------------------------|--------------------|---------------|
| Construção Civil | Cód. Obra : | Art. : |
|-------------------------|--------------------|---------------|

Informações Adicionais

PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-2100- PROCON MUNICIPAL
-FONE:3641-8325

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>



Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda
Fone: () - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>



Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
106

Dados do Prestador de Serviço



INSTITUTO FERNANDINHO

Rua F,30 QUADRA 15 - Barra do Parí
CEP 78035-410 - Fone: (65)3626-5406 - Cuiabá/ MT
nfgbezerra@gmail.com
Inscrição Municipal 174409 - CPF/CNPJ 33.550.111/0001-20

Data de Geração da NFS-e

01/04/2023 19:53:16

Data de Competência/Emissão

01/04/2023

Cód. de Autenticidade

A77FACE6C

Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

| | | | |
|---|--|--------------|------------------------|
| Natureza da Operação Exigível | Número do RPS | Série do RPS | Data de Emissão do RPS |
| Local dos Serviços Barra do Garças - Mato Grosso | Município Incidência Cuiabá - Mato Grosso | | |

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 03.439.239/0001-50 **IM :**

Razão Social : MUNICIPIO DE BARRA DO GARCAS

Endereço : RUA CARAJAS **Número :** 444

Complemento : **Bairro :** CENTRO

CEP : 78600-000 **Cidade/UF :** Barra do Garças/ MT

Telefone : (66)3401-4586 **E-mail :** sapinto@ibest.com.br

Dados do Intermediário de Serviços

| | | |
|------|---------------------|--------------|
| CNPJ | Inscrição Municipal | Razão Social |
|------|---------------------|--------------|

Descrição dos Serviços

Prestação de serviço técnico de consultoria e assessoria, para regulamentação e implementação da Lei N.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na Prefeitura Municipal de Barra do Garças - Parcela 5 de 6 do Contrato nº 205/2022

Dados bancários:
Banco do Brasil
Agência: 3325-1
Conta Corrente: 58173-9

Detalhamento dos Tributos

| | | | | |
|--|-------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|------------------------------|
| Atividade do Município 8599699 - [8599-6/99] Outras atividades de ensino não espec... | Alíquota 3,00 | Item da LC116/2003 1701 | Cód. NBS | Cód. CNAE 7020400 |
| VI. Total dos Serviços R\$ 13.333,33 | Desconto Incondicionado R\$ 0,00 | Deduções Base Cálculo R\$ 0,00 | Base de Cálculo R\$ 13.333,33 | Total do ISSQN R\$ 400,00 |
| PIS R\$ 0,00 | COFINS R\$ 0,00 | INSS R\$ 0,00 | IRRF R\$ 0,00 | CSLL R\$ 0,00 |
| Construção Civil | | | | Cód. Obra : |
| | | | | Art. : |
| Outras Retenções R\$ 0,00 | | | | |
| VI. ISSQN Retido R\$ 0,00 | | | | |
| VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 13.333,33 | | | | |

Informações Adicionais

PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-2100- PROCON MUNICIPAL -FONE:3641-8325

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>



Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda
Fone: () - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>



Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
110

Dados do Prestador de Serviço



INSTITUTO FERNANDINHO

Rua F,30 QUADRA 15 - Barra do Pari
CEP 78035-410 - Fone: (65)3626-5406 - Cuiabá/ MT
nfgbezerra@gmail.com
Inscrição Municipal 174409 - CPF/CNPJ 33.550.111/0001-20

Data de Geração da NFS-e
09/05/2023 10:28:35
Data de Competência/Emissão
09/05/2023
Cód. de Autenticidade
E2FFF9160
Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

| | | | |
|--|---|--------------|------------------------|
| Natureza da Operação Exigível | Número do RPS | Série do RPS | Data de Emissão do RPS |
| Local dos Serviços Alta Floresta - Mato Grosso | Município Incidência Cuiabá - Mato Grosso | | |

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 15.023.906/0001-07 **IM :**
Razão Social : MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA
Endereço : Travessa Alvaro Teixeira da Costa **Número :** 3391
Complemento : EDIF PACO MUNICIPAL **Bairro :** Canteiro Central
CEP : 78580-000 **Cidade/UF :** Alta Floresta/ MT
Telefone : (66)3512-3100 **E-mail :** financas@altafloresta.mt.gov.br

Dados do Intermediário de Serviços

| | | |
|------|---------------------|--------------|
| CNPJ | Inscrição Municipal | Razão Social |
|------|---------------------|--------------|

Descrição dos Serviços

Prestação de serviço técnico de consultoria e assessoria, para regulamentação e implementação da Lei N.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na Prefeitura Municipal de Alta Floresta - Parcela 5 de 6 do Contrato nº 132/2022

Dados bancários:
Banco do Brasil
Agência: 3325-1
Conta Corrente: 58173-9

Detalhamento dos Tributos

| | | | | |
|---|--|--|---|--|
| Atividade do Município 8599699 - [8599-6/99] Outras atividades de ensino não espec... | Aliquota 3,00 | Item da LC116/2003 1720 | Cód. NBS | Cód. CNAE 7020400 |
| VI. Total dos Serviços R\$ 15.000,00 | Desconto Incondicionado R\$ 0,00 | Deduções Base Cálculo R\$ 0,00 | Base de Cálculo R\$ 15.000,00 | Total do ISSQN R\$ 450,00 |
| | | | | ISSQN Retido Não |
| | | | | Desconto Condicionado R\$ 0,00 |
| PIS R\$ 0,00 | COFINS R\$ 0,00 | INSS R\$ 0,00 | IRRF R\$ 0,00 | CSLL R\$ 0,00 |
| | | | | Outras Retenções R\$ 0,00 |
| | | | | VI. ISSQN Retido R\$ 0,00 |
| | | | | VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 15.000,00 |
| Construção Civil | Cód. Obra : | | Art. : | |

Informações Adicionais

PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-2100- PROCON MUNICIPAL -FONE:3641-8325

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>



Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda
 Fone: () - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>



Série do Documento
**Nota Fiscal de Serviço
 Eletrônica - NFS-e**
 Número da Nota Fiscal
113

Dados do Prestador de Serviço



INSTITUTO FERNANDINHO
 Rua F,30 QUADRA 15 - Barra do Pari
 CEP 78035-410 - Fone: (65)3626-5406 - Cuiabá/ MT
 nfgbezerra@gmail.com
 Inscrição Municipal 174409 - CPF/CNPJ 33.550.111/0001-20

Data de Geração da NFS-e
05/06/2023 11:38:07
 Data de Competência/Emissão
05/06/2023
 Cód. de Autenticidade
70B142E5D
 Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

| | | | |
|---|---|--------------|------------------------|
| Natureza da Operação Exigível | Número do RPS | Série do RPS | Data de Emissão do RPS |
| Local dos Serviços Itiquira - Mato Grosso | Município Incidência Cuiabá - Mato Grosso | | |

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 03.370.251/0001-56 **IM :**
Razão Social : MUNICIPIO DE ITIQUIRA **Número :** 311
Endereço : Praça Frei Liberato Ketterer **Bairro :** Centro
Complemento : **Cidade/UF :** Itiquira/ MT
CEP : 78790-000 **E-mail :** setordecomprasiti@hotmail.com
Telefone :

Dados do Intermediário de Serviços

| | | |
|------|---------------------|--------------|
| CNPJ | Inscrição Municipal | Razão Social |
|------|---------------------|--------------|

Descrição dos Serviços

Prestação de serviço técnico de consultoria e assessoria, para regulamentação e implementação da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT - Parcela 4 de 6 do Contrato nº 02/2023

Dados bancários:
 Banco do Brasil
 Agência: 3325-1
 Conta Corrente: 58173-9

Detalhamento dos Tributos

| | | | | | | | |
|--|-------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|------------------------------|------------------------------|-----------------------------------|---|
| Atividade do Município 8599699 - [8599-6/99] Outras atividades de ensino não espec... | | | | Alíquota 3,00 | Item da LC116/2003 1701 | Cód. NBS | Cód. CNAE 7020400 |
| VI. Total dos Serviços R\$ 10.000,00 | Desconto Incondicionado R\$ 0,00 | Deduções Base Cálculo R\$ 0,00 | Base de Cálculo R\$ 10.000,00 | Total do ISSQN R\$ 300,00 | ISSQN Retido Não | Desconto Condicionado R\$ 0,00 | |
| PIS R\$ 0,00 | COFINS R\$ 0,00 | INSS R\$ 0,00 | IRRF R\$ 0,00 | CSLL R\$ 0,00 | Outras Retenções R\$ 0,00 | VI. ISSQN Retido R\$ 0,00 | VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 10.000,00 |
| Construção Civil | | | Cód. Obra : | Art. : | | | |

Informações Adicionais

PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-2100- PROCON MUNICIPAL -FONE:3641-8325

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>



Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda
 Fone: () - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>



Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
 Número da Nota Fiscal
114

Dados do Prestador de Serviço



INSTITUTO FERNANDINHO
 Rua F,30 QUADRA 15 - Barra do Pari
 CEP 78035-410 - Fone: (65)3626-5406 - Cuiabá/ MT
 nfgbezerra@gmail.com
 Inscrição Municipal 174409 - CPF/CNPJ 33.550.111/0001-20

Data de Geração da NFS-e
05/06/2023 11:43:32
 Data de Competência/Emissão
05/06/2023
 Cód. de Autenticidade
94BAD9598
 Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

| | | | |
|--|--|--------------|------------------------|
| Natureza da Operação Exigível | Número do RPS | Série do RPS | Data de Emissão do RPS |
| Local dos Serviços Primavera do Leste - Mato Grosso | Município Incidência Cuiabá - Mato Grosso | | |

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 24.672.727/0001-83 **IM :**
Razão Social : Primavera do Leste Câmara Municipal **Número :** 300
Endereço : AVENIDA PRIMAVERA **Bairro :** JARDIM PRIMAVERA II
Complemento : TERREO **Cidade/UF :** Primavera do Leste/ MT
CEP : 78850-000 **E-mail :** sandrajacob02@yahoo.com.br
Telefone :

Dados do Intermediário de Serviços

| | | |
|------|---------------------|--------------|
| CNPJ | Inscrição Municipal | Razão Social |
|------|---------------------|--------------|

Descrição dos Serviços

Prestação de serviço técnico de consultoria e assessoria, para regulamentação e implementação da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na Câmara Municipal de Primavera do Leste/MT - Parcela 4 de 6 do Contrato nº 01/2023

Dados bancários:
 Banco do Brasil
 Agência: 3325-1
 Conta Corrente: 58173-9

Detalhamento dos Tributos

| | | | | |
|--|-------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|---|
| Atividade do Município 8599699 - [8599-6/99] Outras atividades de ensino não espec... | Alíquota 3,00 | Item da LC116/2003 1701 | Cód. NBS | Cód. CNAE 7020400 |
| VI. Total dos Serviços R\$ 10.000,00 | Desconto Incondicionado R\$ 0,00 | Deduções Base Cálculo R\$ 0,00 | Base de Cálculo R\$ 10.000,00 | Total do ISSQN R\$ 300,00 |
| ISSQN Retido Não | Desconto Condicionado R\$ 0,00 | PIS R\$ 0,00 | COFINS R\$ 0,00 | INSS R\$ 0,00 |
| IRRF R\$ 0,00 | CSLL R\$ 0,00 | Outras Retenções R\$ 0,00 | VI. ISSQN Retido R\$ 0,00 | VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 10.000,00 |
| Construção Civil | | Cód. Obra : | Art. : | |

Informações Adicionais

PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-2100- PROCON MUNICIPAL
 -FONE:3641-8325

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>



INSTITUTO
FERNANDINHO

PROPOSTA

► IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

| | | | |
|---|------------------------------------|--|--------------------------|
| Entidade Proponente: Instituto Fernandinho | | Sítio Internet: http://www.fernandinho.org.br | |
| Endereço: Rua F, 30, Quadra 15 - Flamboyant - Cuiabá/MT | | Fone/Fax: (65) 9 8402-1432 | CEP: 78035-410 |
| Responsável: Nilson Fernando Gomes Bezerra | Cargo: Diretor-Executivo | E-Mail: consultoria@fernandinho.org.br | |

► OBJETO

Prestação de serviços de **Assessoria e Consultoria Técnica para Regulamentação e Implementação da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)** na Câmara Municipal de Paranatinga - MT.

► CONTEXTO

Considerando as atuais e inúmeras alterações na legislação e na forma de transferência de informações ao órgão de controle interno e externo, impõem-se aos administrados a necessidade de atualização permanente.

Para fazer frente às transformações por que passa a Administração Pública é imprescindível que os gestores contem com sustentação administrativa e operacional, a partir do redesenho de processos, fluxos de trabalho, padronização e adoção de parâmetros que permitam uma maior segurança jurídica e eficiência, em especial nas áreas de licitações e contratos.

Tendo em vista a complexidade dos serviços atinentes às licitações e contratos administrativos, bem como àqueles relacionados à logística das compras públicas e, ainda, às exigências do Tribunal de Contas do Estado Mato Grosso e do Tribunal de Contas da União, nota-se que a assessoria e consultoria técnica realizada por profissionais capacitados e experientes viabiliza um importante suporte para o aprimoramento da gestão pública. Tal evolução acarreta, de modo indireto, a disponibilização de mais e melhores serviços à sociedade.

► PÚBLICO-ALVO

Servidores públicos, efetivos ou não, que atuam nas áreas de licitações e de contratos são o público-alvo prioritário, além de agentes políticos e demais agentes públicos (secretários, diretores, contadores, procuradores, controladores internos, assessores, entre outros interessados) que se relacionam, direta ou indiretamente, com as contratações públicas.

► JUSTIFICATIVA

A Administração Pública precisa dispor de instrumentos que viabilizem a consecução dos seus interesses, que incluem execução de obras, contratação de serviços, realização de compras, alienações de bens móveis ou imóveis, concessões, permissões ou locações de bens, relacionando-se, assim, com terceiros. Nesse sentido, recorre-se ao mercado, contratando particulares, pessoas físicas ou jurídicas, para suprir essas demandas.

Dessa forma, sempre que precisar realizar esses procedimentos, deverá (art. 37, inciso XXI da CF/88), obrigatoriamente, realizá-los por meio do processo licitatório adequado para cada situação, podendo deixar de aplicá-lo somente nos casos especificados na Lei que rege as licitações e contratos da Administração Pública.

Assim, a Administração Pública, após planejar suas ações e realizar o procedimento legalmente previsto, celebra com os particulares um contrato, que estabelece vínculo e estipula obrigações recíprocas.

A consultoria técnica se apresenta como alternativa acessível e eficiente no suporte especializado essencial para a redação de normas infralegais, especialmente quando se está diante de uma legislação recente e com inovações.

Nosso compromisso é com a criação de condições para que os assessorados pratiquem a Lei nº 14.133/2021 de forma segura, em consonância com os princípios e diretrizes que regem as licitações públicas e os contratos administrativos, tudo com especial atenção às orientações doutrinárias e as jurisprudenciais do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT).

A necessária regulamentação da Lei 14.133/2021 também se mostra como oportunidade de correção de eventuais impropriedades atuais na condução dos temas relacionados, cenário em que se serão propostas as ações pertinentes para garantir segurança jurídica para a Administração e facilitar a atuação dos agentes políticos e gestores públicos.

▶ OBJETIVOS

Geral:

- Regulamentação e implementação da Lei nº 14.133/2021 na Câmara Municipal de Paranatinga - MT.

Específicos:

- Regular os seguintes dispositivos da Nova Lei de Licitações e Contratos:
 - Art. 7º, II - escola de governo;
 - Art. 8º, § 3º - atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação;
 - Art. 8º, § 3º - atuação de fiscais e gestores de contratos;
 - Art. 12, VII - Plano de Contratações Anual;
 - Art. 18, I - Estudo Técnico Preliminar;
 - Art. 20 - artigos de luxo;
 - Art. 23 - preço de referência;
 - Art. 72, 73 e 75 - dispensa de licitação;
 - Art. 78, I - credenciamento;
 - Art. 78, IV - sistema de registro de preços;
 - Art. 78, V - registro cadastral;
 - Arts. 141 a 145 - pagamento;
 - Art. 146 - liquidação de despesas;
 - Participação de pessoas físicas nas contratações públicas.
- Regular outros dispositivos da Lei 14.133/2021, a critério do contratante;
- Adaptar a legislação municipal (leis, resoluções, decretos, portarias, etc) relacionada, direta ou indiretamente, com licitações e contratos administrativos, de modo a compatibilizá-la com a Lei 14.133/2021;
- Elaborar até 3 (três) minutos de editais de licitação e de instrumentos de contrato com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - compras, serviços e obras.
- Abordar os fundamentos de licitações e contratos, a partir de uma visão sistêmica e integrada dos processos, para a adequada implementação da nova lei, com os respectivos regulamentos;
- Instruir os agentes públicos envolvidos nas contratações públicas;
- Assessorar os agentes públicos nos primeiros processos licitatórios e demais procedimentos de contratação direta, durante 03 (três)

meses, período que poderá ser prorrogado, conforme necessidade do ente.

► CONSULTORIA TÉCNICA

Os serviços de consultoria técnica e assessoria serão prestados pelo período de 06 (seis) meses e, adicionalmente, 06 (seis) meses de acompanhamento e assessoramento na realização de até 3 (três) certames licitatórios com base na Lei 14.133/21, admitida a prorrogação da vigência contratual, sem aumento de preços, conforme necessidade.

A execução contratual terá início com uma reunião técnica, onde serão apresentadas as diretrizes de trabalho e as ferramentas tecnológicas de comunicação que serão utilizadas, quais sejam:

- Reuniões virtuais (videoconferência) serão realizadas pelo Microsoft Teams®;
- Informações rápidas podem ser solicitadas pelo WhatsApp® e telefone (ligação);
- Encaminhamento de documentos e informações mais detalhadas serão procedidos por e-mail.

► PERÍODO DE REALIZAÇÃO

A Consultoria Técnica será prestada a partir da contratação pelo período de 06 (seis) meses consecutivos e 06 (seis) meses adicionais para acompanhamento.

► PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS

A Consultoria Técnica será prestada por profissionais capacitados e experientes, cujo diferencial é o fato de terem participado dos processos de contratações públicas em âmbito municipal e federal, tanto como gestores, quanto como consultores/assessores.

Acreditamos que a prática administrativa anterior contribui expressivamente para a execução do serviço de consultoria com excelência, justamente por conhecermos grande parte das dificuldades enfrentadas pelas equipes responsáveis pelas contratações públicas.

Os consultores que atuarão no projeto são:



Nilson Fernando Gomes Bezerra¹ é Bacharel em Ciência da Computação pela UFMT, Tecnólogo em Gestão do Serviço Público pela UNIVAG e Bacharel em Direito pela UFMT, com especialização em Gestão do Estado pela UNIC, Gestão Pública pela FGV e Docência no Ensino Superior pelo ICE, além de ser aluno regular da pós-graduação *strictu sensu* no Mestrado Profissional em Administração Pública na Universidade Federal de Rondônia (UNIR).

O consultor é servidor público federal do quadro efetivo do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso há 25 anos, tendo atuado em diversas áreas, com destaque para sua atuação como Instrutor Interno, Pregoeiro, Membro e Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Gestor e Fiscal de Contratos Administrativos, Gestor Financeiro e Ordenador de Despesas, tendo alcançado o posto máximo do órgão ao ser nomeado Diretor-Geral.

Além disso, ministra aulas nos cursos de especialização em Direito Administrativo e Administração Pública e em Direito Empresarial e Tributário da UFMT, nas disciplinas "Licitações e contratos da administração pública" e "Empresa e licitação pública"; especialização em Licitações e Contratos Públicos do ICE, nas disciplinas "Fundamentos legais, princípios e modalidades de licitação, teoria geral dos contratos e convênios" e "Sistema de registro de preços, pregão presencial e eletrônico"; e especialização em Licitações e Contratos Administrativos pela Faculdade Poliensino, nas disciplinas "Sistema de registro de preços e o carona" e "Gestão e fiscalização de contratos"; e especialização em Licitações e Contratos Administrativos pelo Instituto de Capacitação e Pós-Graduação - ICAP, nas disciplinas "Contrato administrativo e aditamentos" e "Rescisão e aplicação de penalidades".

Os seguintes cursos de capacitação oferecidos pelo Instituto Fernandinho também são ministrados pelo consultor e professor:

- Fundamentos de Licitações Públicas;
- Contratação Direta Sem Licitação;
- Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos;
- Licitações Públicas Sustentáveis;
- Formação de Pregoeiros;
- Sistema de Registro de Preços;
- Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil;
- Licitações para Micro e Pequenas Empresas;

¹ Currículo lattes disponível em: <http://lattes.cnpq.br/7344050441631585>

- Aquisições públicas de medicamentos.



Paulo Cezar Rebuli é advogado - OAB/MT 7565/O, formado pela Universidade de Cuiabá - MT, Técnico em Contabilidade - CRC/MT 004793/O-9, empresário, pós-graduado em Direito Constitucional, Administrativo e Tributário pela Universidade Veiga de Almeida - RJ, pós-graduando em Direito Penal pela Fundação Escola Superior do Ministério Público de Mato Grosso, com mais de mil horas de cursos e treinamentos em áreas como direito constitucional,

administrativo, tributário e afins.

Na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM, o consultor ocupou cargos como Chefe da Divisão Administrativa e Tesoureiro. Foi sócio fundador da ATAME e atuou fortemente na assessoria e consultoria, em especial nas áreas de licitações e contratos e de pessoal, atendendo diversos municípios do Estado de Mato Grosso, inclusive as fundações e autarquias a eles vinculadas.

Atuou na implantação e estruturação de órgãos de Controle Interno de municípios e coordenou administrativa e financeiramente cursos de pós-graduação em parceria com universidades como Cândido Mendes - RJ, Veiga de Almeida - RJ, Castelo Branco - RJ e Estácio de Sá - RJ. Coordenou e ministrou cursos, simpósios e seminários nas áreas do Direito, da Economia, da Administração, da Contabilidade, do Planejamento, entre outras, além de atuar como debatedor em eventos.

Foi Conselheiro do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso - CRC/MT e recebeu Moção de Congratulação da Assembleia Legislativa de Mato Grosso - AL/MT, conferida em 22/09/2008, "por sua destacada atuação profissional como contabilista e pela sua contribuição ímpar ao desenvolvimento do Estado de Mato Grosso".

Nutrindo sonho antigo, deixou a vida empresarial para dedicar-se à carreira jurídica. Assessorou juridicamente órgãos públicos de Mato Grosso e de Rondônia, como o Conselho Regional de Odontologia do Estado de Mato Grosso - CRO/MT. Orientou e representou administrativa e judicialmente empresas licitantes e contratantes com o Poder Público. A atuação como advogado passa por variados órgãos públicos, justiças estadual e federal, Tribunais Superiores, Tribunal de Contas da União -- TCU e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT.

É autor de artigos técnicos publicados em veículos como Informativo do Conselho Regional de Contabilidade, Jornal Diário de Cuiabá, Sítio da Atame - Ltda e Revista da ANDEPOL.

E foi diante deste cenário que decidiram unir forças, conhecimento e experiência os profissionais Nilson Bezerra e Paulo Rebuli, com o firme propósito de auxiliar a Administração Pública na execução da árdua tarefa de bem realizar suas contratações, buscando sempre a eficiência e a satisfação da população quanto aos serviços ofertados e políticas públicas desenvolvidas.

► **PERFIL DO INSTITUTO FERNANDINHO**

O INSTITUTO FERNANDINHO é uma sociedade civil para fins não econômicos e sem fins lucrativos, com sede em Cuiabá/MT, que atua, entre outras atividades, em capacitação na área administrativa, com destaque especial para a área de licitações públicas e contratos administrativos.

Foi criada com base no art. 53 do Código Civil Brasileiro e possui notória especialização técnica para dispor de equipe qualificada, estrutura física e equipamentos adequados, além de experiência na prestação de serviços com qualidade e confiabilidade, estando, portanto, habilitada para a prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal e prestação de consultoria técnica.

► **FORMAS DE CONTRATAÇÃO**

A contratação do Instituto Fernandinho dar-se-á por inexigibilidade de licitação, conforme permissivo legal previsto no art. 25, inc. II c/c art. 13, inc. III, da Lei 8.666/93, ou alternativamente, pelo art. 74, inc. III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, além de poder atuar em parceria com a Administração Pública segundo determina a Lei nº 13.019/2014.

► **DOCUMENTAÇÃO**

A documentação do Instituto Fernandinho que viabiliza a verificação da habilitação jurídica, da qualificação técnica e da regularidade fiscal e trabalhista, segue anexa a esta proposta:

- Estatuto Social;
- Ata de Fundação;
- Certidão de Personalidade Jurídica;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- Alvará de Funcionamento;

- Atestado de Capacidade Técnica na Área de Consultoria Técnica;
- Nota Fiscal para Comprovação do Atestado e Balizamento de Preços;
- Atestado de Capacidade Técnica na Área de Capacitação;
- Nota Fiscal para Comprovação do Atestado e Balizamento de Preços;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Tributos Federais;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- Atestado de Capacidade Técnica.

Os documentos atualizados também podem ser obtidos no endereço eletrônico <https://www.fernandinho.org.br/documentos/>, todos disponíveis para *download*, impressão e juntada no Processo Administrativo da futura contratação. Além disso, poderão ser fornecidos outros documentos que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Paranatinga - MT.

► **CUSTOS E FORMA DE PAGAMENTO**

O Instituto Fernandinho presta serviços com valores tabelados², conforme se pode verificar no site <https://fernandinho.org.br/consultoria/>. As consultorias variam conforme a população do município.

O custo da consultoria técnica para a Câmara Municipal de Paranatinga - MT é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

E, como o Instituto Fernandinho possui parceria com Prefeitura Municipal de Paranatinga e as demandas administrativas da Câmara Municipal são menores que da Prefeitura Municipal, será aplicado um desconto e, portanto, o valor da proposta será de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, a serem pagos em até 6 (seis) parcelas, mensais e consecutivas.

O pagamento deverá ocorrer no mês seguinte ao serviço prestado, até o 5º (quinto) dia útil posterior à entrega da respectiva nota fiscal.

² Instrução Normativa nº 73/2020 - Art. 7º Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

[...]

II - tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.

► **VALIDADE DA PROPOSTA**

Esta proposta tem a validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura, conforme preceitua o disposto no art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Cuiabá/MT, 23 de maio de 2023.

NILSON FERNANDO
GOMES
BEZERRA:55030629149

Assinado de forma digital por
NILSON FERNANDO GOMES
BEZERRA:55030629149
Dados: 2023.05.23 11:59:54
-04'00'

Nilson Fernando Gomes Bezerra
Diretor-Executivo



ESTATUTO SOCIAL

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| CAPÍTULO PRIMEIRO - Nome e Natureza Jurídica..... | 1 |
| CAPÍTULO SEGUNDO - Da Sede e Duração | 1 |
| CAPÍTULO TERCEIRO - Dos Objetivos | 1 |
| CAPÍTULO QUARTO - Dos Associados, Seus Direitos e Deveres | 4 |
| CAPÍTULO QUINTO - Das Assembleias Gerais..... | 6 |
| CAPÍTULO SEXTO - Da Diretoria..... | 7 |
| CAPÍTULO SÉTIMO - Do Patrimônio e Receita | 8 |
| CAPÍTULO OITAVO - Do Regime Orçamentário e Financeiro | 9 |
| CAPÍTULO NONO - Das Disposições Gerais..... | 10 |

CAPÍTULO PRIMEIRO - Nome e Natureza Jurídica

Art. 1º Sob a denominação de "INSTITUTO FERNANDINHO", fica instituída para fins não econômicos, sem fins lucrativos, como pessoa jurídica de direito privado, esta associação civil, e que se regerá por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes, podendo estender suas atividades por todo Território Nacional.

CAPÍTULO SEGUNDO - Da Sede e Duração

Art. 2º O Instituto Fernandinho terá sua sede e foro na cidade de Cuiabá/MT, à Rua F, Quadra 15, Casa 30, bairro Village Flamboyant, CEP: 78035-410, podendo abrir filiais em outras cidades ou unidades da Federação.

Art. 3º O prazo de duração do Instituto Fernandinho é indeterminado.

CAPÍTULO TERCEIRO - Dos Objetivos

Art. 4º O Instituto Fernandinho tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano, em especial das pessoas com deficiência.

Art. 5º Para a consecução de suas finalidades, o Instituto Fernandinho poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

- I - Proteção ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem econômica, à livre concorrência, aos direitos de grupos raciais, étnicos ou religiosos ou ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;
- II - Promoção da assistência social às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e social, além do combate à pobreza;
- III - Proteção social, objetivando a garantia da vida, a redução de danos e a prevenção da incidência de riscos;
- IV - Proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- V - Amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
- VI - Promoção da integração ao mercado de trabalho;
- VII - Habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
- VIII - Estímulo à participação de pessoas com deficiência em atividades esportivas e para-desportivas;
- IX - Promoção de programas de desenvolvimento desportivo e para-desportivo;
- X - Vigilância sócio-assistencial da capacidade protetiva das famílias, identificando vulnerabilidades, ameaças, vitimizações e danos;
- XI - Defesa de direitos, com o intuito de garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
- XII - Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- XIII - Promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações;
- XIV - Promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações;
- XV - Promoção da segurança alimentar e nutricional;
- XVI - Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- XVII - Capacitação e qualificação de homens, mulheres e jovens para atividades profissionais no mercado de trabalho;
- XVIII - Experimentação não lucrativa de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- XIX - Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita;
- XX - Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;
- XXI - Promoção de projetos e programas de Ensino, Pesquisa, Extensão e Desenvolvimento Institucional;
- XXII - Consultoria e assessoria nas áreas técnicas, culturais, científicas, tecnológicas e administrativas, junto a instituições e órgãos públicos ou privados, nacionais ou internacionais, bem como promover o atendimento nas diferentes áreas de atuação das pessoas físicas e jurídicas, instituidoras e mantenedoras, visando aprimorar e facilitar o desenvolvimento de suas atividades;
- XXIII - Difundir atividades educativas, culturais e científicas realizando pesquisa, conferências, seminários, cursos, treinamentos, editando publicações, vídeos, processamento de dados, assessoria técnica nos campos político e sociocultural;

- XXIV - Promover cursos, seminários, conferências, simpósios, congressos, aperfeiçoamentos técnicos, científicos e culturais, projetos de pesquisas e de desenvolvimento;
- XXV - Realizar, assessorar e prestar consultoria em programas de seleção, capacitação, treinamento e contratação de recursos humanos, e na realização de concursos públicos;
- XXVI - Instituir prêmios de estímulo e reconhecimento a pesquisadores e pessoas que tenham contribuído ou venham a contribuir para o desenvolvimento científico, técnico, social e cultural, bem como para a proteção ambiental;
- XXVII - Estimular e desenvolver o pleno exercício da cidadania através da educação social, política e cultural, para melhorar a qualidade de vida da população;
- XXVIII - Promover, apoiar e gerenciar programas e eventos de ensino, extensão, pesquisa científica e tecnológica, bem como atividades culturais, assistência social e proteção ambiental, em consonância com as Políticas Públicas Brasileiras;
- XXIX - Promover cursos e programas de educação básica e profissional de formação inicial, superior e continuada de estudantes, trabalhadores e desempregados, incluindo atualização e aperfeiçoamento, nas áreas científicas, técnicas e tecnológicas;
- XXX - Contribuir com a formação de lideranças comunitárias, em suas diferentes formas e níveis, para a construção de uma sociedade justa, solidária, democrática, pluricultural e pluriétnica;
- XXXI - Estimular a comunicação, tendo como um dos mecanismos as mídias alternativas;
- XXXII - Desenvolver, por meio de cursos e programas de formação inicial, técnica e continuada, a recuperação social de preso e de pessoas que cumprem penas alternativas, bem como a dependentes químicos, usuários de drogas e portadores de deficiência física, auditiva e visual, dentre outros portadores de necessidades especiais;
- XXXIII - Prestar apoio no registro e gerenciamento de propriedade industrial e intelectual, marcas e patentes;
- XXXIV - Promoção do turismo, pesca, lazer e atividades correlatas;
- XXXV - Promover a assistência técnica e extensão rural, auxiliando no desenvolvimento da agricultura familiar e na reforma agrária, bem como promover a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, para beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou falta regular de água;
- XXXVI - Promover a proteção e assistência social ao idoso, por meio de prestação de serviço ou execução de programas e eventos.
- XXXVII - Promoção do voluntariado, de criação de estágios e colocação de trainandos no mercado de trabalho;
- XXXVIII - Promoção de direitos das pessoas com deficiência, dos direitos da mulher e da criança, assessoria jurídica gratuita e combate a todo o tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil;
- XXXIX - Promover a preservação dos direitos políticos e sociais como direitos humanos;
- XL - Exercer a função de um observatório dos direitos e liberdades democráticas;
- XLI - Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.





§ 1º A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos, sociedades comerciais e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

§ 2º O Instituto Fernandinho, na consecução de seus objetivos, poderá firmar convênios, contratos, termos de parcerias e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicas ou privadas.

§ 3º Os serviços de educação ou de saúde que o Instituto Fernandinho, eventualmente, se dedique em decorrência e por meio da qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos do art. 6º do Decreto n.º 3.100/1999, serão prestados de forma gratuita e com recursos próprios, vedado o seu condicionamento a qualquer doação, contrapartida ou equivalente.

§ 4º O Instituto Fernandinho não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

Art. 6º O Instituto Fernandinho reger-se-á pelos seguintes princípios:

- I - Dignidade da pessoa humana;
- II - Solução pacífica dos conflitos e defesa da paz;
- III - Liberdade de consciência, política e de crença;
- IV - Não discriminação de gênero, etnia, religiosa, política, etc;
- V - Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os demais princípios aplicáveis às associações e ao Poder Público;
- VI - Livre expressão da atividade intelectual, artística, cultural, científica, esportiva e de comunicação;
- VII - Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
- VIII - Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
- IX - Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
- X - Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
- XI - Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua aplicação.

CAPÍTULO QUARTO - Dos Associados, Seus Direitos e Deveres

Art. 7º O Instituto Fernandinho é constituído por número ilimitado de associados, os quais serão das seguintes categorias: efetivos, colaboradores e beneméritos.

Art. 8º São associados efetivos as pessoas físicas, brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, sem distinção de cor, sexo, nacionalidade, crença religiosa ou ideológica e preconceitos raciais e sociais, sem impedimentos legais, que assinaram os atos constitutivos da instituição e outros que venham a serem admitidos nos termos do art. 12, do presente Estatuto.

Art. 9º São associados colaboradores pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal que, admitidos como tal, venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos do **Instituto Fernandinho**.

Art. 10. São considerados associados beneméritos pessoas ou instituições que, admitidos como tal, se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos desta instituição.

Art. 11. Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do **Instituto Fernandinho**, nem pelos atos praticados pela Diretoria.

Art. 12. A admissão de novos associados, de qualquer categoria será decidida pela Diretoria, devendo a indicação recair necessariamente à pessoa, física ou jurídica, de ilibada reputação, obedecendo-se sempre o critério de conveniência e oportunidade de admissão.

Art. 13. São direitos dos associados:

- I - Participar de todas as atividades associativas;
- II - Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III - Apresentar propostas, programas e projetos de ação para o **Instituto Fernandinho**;
- IV - Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente;
- V - Gozar individualmente de todos os benefícios que a instituição concede ou vier a conceder a associados.

Parágrafo único. Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis e não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

Art. 14. São deveres dos associados:

- I - Observar o Estatuto, regulamentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade;
- II - Aceitar e desempenhar eficientemente o cargo para o qual for eleito, zelando pelo bom nome da instituição;
- III - Zelar pela fiel consecução das finalidades do **Instituto Fernandinho**;
- IV - Auxiliar na manutenção do **Instituto Fernandinho** e organizar promoções em benefício da mesma;
- V - Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do **Instituto Fernandinho** e difundir seus objetivos e ações;
- VI - Manter em dia a contribuição social que for estabelecida em Assembleia Geral.

Parágrafo único. O associado que não cumprir seus deveres estará sujeito, de acordo com a proporcionalidade, às seguintes penalidades:

- a) Advertência, a ser aplicada pela Diretoria;
- b) Exclusão do quadro de associados, a ser aplicada pela Assembleia Geral.

Art. 15. Deixarão de ser associados:

- I - Aqueles que solicitarem por escrito;
- II - Os que, por dolo, provocarem ou causarem prejuízo moral ou material para o **Instituto Fernandinho**;
- III - Os que desrespeitarem o presente Estatuto, ou as resoluções da Assembleia Geral, ou que atentarem contra a existência e objetivos do **Instituto Fernandinho**;
- IV - Aqueles que forem condenados a penas decorrentes de atos infamantes ou atentatórios à ética e à moral;

V - Aqueles que faltarem a 03 (três) assembleias gerais consecutivas, sem apresentar justificativa plausível.

§ 1º A exclusão de associados deverá ser submetida à Assembleia Extraordinária, convocada especialmente para tal finalidade, pela Diretoria, mediante proposta de um de seus membros, e deliberação da maioria absoluta.

§ 2º A readmissão de um associado só será aceita, se cessada a causa determinante de sua exclusão e não o tiver incompatibilizado definitivamente com os objetivos da instituição.

CAPÍTULO QUINTO - Das Assembleias Gerais

Art. 16. A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação, e é constituída pelos associados efetivos do Instituto Fernandinho, e a ela compete privativamente:

- I - Deliberar sobre a admissão ou exclusão de associados efetivos, colaboradores e beneméritos;
- II - Eleger e destituir a Diretoria;
- III - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens imóveis;
- IV - Apreciar e aprovar o Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior;
- V - Julgar as prestações de contas, anuais ou extraordinárias, da Diretoria;
- VI - Referendar, quando da apreciação anual de contas, o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para exercício corrente;
- VII - Deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto;
- VIII - Deliberar sobre a extinção da Associação e a destinação do patrimônio social;
- IX - Deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.

§ 1º As deliberações serão registradas em atas numeradas e rubricadas pelos presentes.

§ 2º Nos casos omissos neste Estatuto, devem ser adotadas as soluções que assegurem a melhor observância do espírito associativo, dos expressos e elevados objetivos sociais, não conflitantes com o Estatuto e legislação positiva, para que se promova a justiça social.

§ 3º A Eleição da Diretoria ocorrerá quando da realização da assembleia geral ordinária de cada ano múltiplo de 5 (cinco) - exemplo: 2024, 2029, 2034, etc - e a posse ocorrerá em 1º de julho do mesmo ano.

§ 4º As ações previstas nos incisos VII e VIII deste artigo devem ser deliberadas em assembleia convocada exclusivamente para esse fim e o quórum de deliberação será de 2/3 (dois terços) dos associados efetivos.

Art. 17. A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 1 (uma) vez por ano, sempre no primeiro quadrimestre.

Art. 18. As Assembleias Gerais serão convocadas pela Diretoria.

Parágrafo único. A convocação da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinariamente, dar-se-á por meio de encaminhamento de mensagem eletrônica, e com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 19. O quórum mínimo exigido para a instalação da Assembleia Geral, a qualquer tempo, é de 50% (cinquenta por cento) dos associados efetivos, salvo nos casos dos incisos VII e VIII do artigo 15 deste Estatuto.

Parágrafo único. Terão direito a voto nas assembleias apenas os associados efetivos, desde que em dia com suas contribuições associativas.

CAPÍTULO SEXTO - Da Diretoria

Art. 20. O Instituto Fernandinho será dirigido pela Diretoria, composta de 3 (três) associados efetivos como diretores, que ocuparão os seguintes cargos:

- I - Diretor Presidente;
- II - Diretor Executivo;
- III - Diretor Financeiro;

§ 1º O mandato será de 5 (cinco) anos.

§ 2º Em caso de vacância de um membro outro será escolhido em Assembleia Geral, e o mandato do substituto será complementar ao mandato do substituído.

§ 3º Os mandatos serão automaticamente prorrogados até a posse dos sucessores.

§ 4º Os atos de gestão serão sempre decididos colegiadamente entre os diretores titulares e as deliberações serão registradas em atas numeradas e rubricadas pelos presentes.

§ 5º A Diretoria deverá elaborar, no último quadrimestre de cada ano, o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o exercício vindouro, submetendo para apreciação da Assembleia Geral, quando da apreciação anual de contas.

§ 6º É vedado a qualquer membro da Diretoria praticar atos de liberalidade às custas do Instituto Fernandinho.

§ 7º A diretoria poderá nomear procurador(es) em nome da Associação, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato dos outorgantes.

Art. 21. Em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, a Diretoria adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 22. Compete ao Diretor Presidente:

- I - Administrar a instituição;
- II - Representar o Instituto Fernandinho, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele;
- III - Convocar ordinariamente as assembleias gerais e, extraordinariamente, sempre que deliberado pela Diretoria;
- IV - Presidir as Assembleias Gerais dos associados, ordinária e extraordinariamente;
- V - Assinar, em conjunto com o Diretor Executivo, contratos, convênios, contratos de gestão, acordos de colaboração, termos de colaboração, termos de fomento, termos de parceria e demais documentos administrativos;
- VI - Assinar, em conjunto com o Diretor Financeiro, cheques, ordens de pagamentos/bancárias e demais documentos financeiros e contábeis;
- VII - Dar publicidade das atividades do Instituto Fernandinho;
- VIII - Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral.

Art. 23. Compete ao Diretor Executivo:

- I - Manter sob sua guarda toda a documentação da instituição;

- II - Organizar e ter sob sua guarda todos os bens permanentes e material de consumo da instituição;
- III - Providenciar a redação das atas das reuniões de Diretoria e das Assembleias Gerais;
- IV - Responsabilizar-se pela prestação de contas dos convênios, contratos de gestão, acordos de colaboração, termos de colaboração, termos de fomento, termos de parceria, termos de parceria e demais documentos administrativos;
- V - Contratar e exonerar funcionários, estagiários, prestadores de serviço ou colaboradores;
- VI - Manter a regularidade trabalhista da instituição;
- VII - Assinar, em conjunto com o Diretor Presidente, contratos, convênios, contratos de gestão, acordos de colaboração, termos de colaboração, termos de fomento, termos de parceria e demais documentos administrativos;
- VIII - Substituir, cumulativamente, o Diretor Presidente em todos os seus afastamentos;
- IX - Substituir, cumulativamente, o Diretor Financeiro em todos os seus afastamentos;
- X - Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral.

Art. 24. Compete ao Diretor Financeiro:

- I - Gerenciar as finanças e supervisionar a contabilidade da instituição;
- II - Ter sob sua guarda e responsabilidade o caixa da instituição;
- III - Gerenciar a contribuição social dos associados e outros valores;
- IV - Responsabilizar-se pela prestação de contas da instituição;
- V - Autorizar os pagamentos de contas, de pessoal, aquisição de bens e materiais, contratação de serviços e demais despesas;
- VI - Manter a regularidade fiscal da instituição;
- VII - Assinar, em conjunto com o Diretor Presidente, cheques, ordens de pagamentos/bancárias e demais documentos financeiros e contábeis;
- VIII - Substituir, cumulativamente, o Diretor Executivo;
- IX - Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral.

CAPÍTULO SÉTIMO - Do Patrimônio e Receita

Art. 25. O patrimônio do Instituto Fernandinho será constituído por doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras, e de suas receitas.

Art. 26. Constituem receitas do Instituto Fernandinho, além de rendas e recursos provenientes de seu patrimônio:

- I - As contribuições sociais dos associados, definida em Assembleia Geral;
- II - As doações feitas pelos associados, ou por terceiros;
- III - As subvenções e contribuições de qualquer natureza;
- IV - Os rendimentos dos bens imóveis e móveis;
- V - De doações, legados, auxílio e subvenções especiais, feitas por pessoas físicas ou jurídicas, inclusive de direito público;
- VI - De convênios, acordos e contratos;
- VII - Resultantes de ações financeiras;
- VIII - Da prestação de serviços operacionais;
- IX - De saldos orçamentários e extras de entidades ou programas que venham integrá-los;
- X - De recursos de outras origens e rendas eventuais.



Parágrafo único. As quantias recebidas deverão ser depositadas em estabelecimentos de crédito determinados pela Diretoria, em nome do **Instituto Fernandinho**.

CAPÍTULO OITAVO - Do Regime Orçamentário e Financeiro

Art. 27. O orçamento do **Instituto Fernandinho** será único, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e relatório analítico das despesas, de modo a evidenciar sua utilização.

§ 1º Em caso de frustração de receitas ou excesso de arrecadação o orçamento poderá ser readequado pela Diretoria.

§ 2º Haverá aplicação integral de suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 28. O exercício financeiro do **Instituto Fernandinho** será anual e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 29. As demonstrações contábeis serão encaminhadas dentro dos primeiros 90 (noventa) dias do ano seguinte à Assembleia Geral, para análise e aprovação.

Art. 30. O **Instituto Fernandinho** observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

- I - A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - Que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da instituição, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;
- IV - Em caso de utilização, arrecadação, guarda, gerenciamento ou administração de recursos públicos, deve haver prestação de contas nos termos do art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal/88;
- V - A escrituração contábil/fiscal será feita em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

Art. 31. O **Instituto Fernandinho** não distribuirá, entre seus associados, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, assim como qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

§ 1º Haverá a possibilidade de se instituir remuneração para os associados que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

§ 2º Os associados deverão ser ressarcidos das despesas decorrentes de suas atividades junto à instituição.

Art. 32. O **Instituto Fernandinho** não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

CAPÍTULO NONO - Das Disposições Gerais

Art. 33. É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam o **Instituto Fernandinho** em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Art. 34. Na hipótese do **Instituto Fernandinho** perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Art. 35. No caso de dissolução, aprovada a extinção pela Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, qualificadas como organização da sociedade civil e sem fins lucrativos, que tenham objetivos sociais semelhantes.

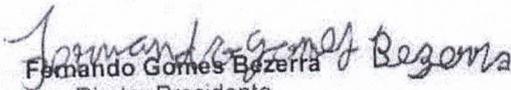
Art. 36. O **Instituto Fernandinho** poderá propor ação civil pública, nos termos da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

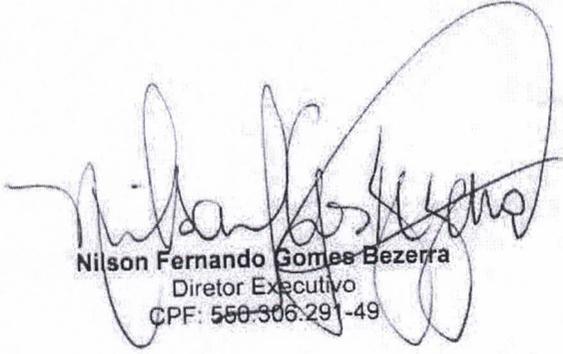
Art. 37. O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral de fundação da Associação que integra a respectiva, assinada por seus membros, os quais assumem a responsabilidade pela implantação da mesma.

Parágrafo único. A Diretoria eleita quando da fundação da instituição terão mandato até 30 de junho de 2024.

Art. 38. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria.

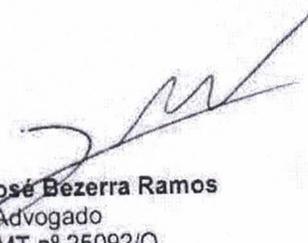
Cuiabá/MT, 29 de janeiro de 2019.


Fernando Gomes Bezerra
Diretor Presidente
CPF: 022.119.561-06


Nilson Fernando Gomes Bezerra
Diretor Executivo
CPF: 550.306.291-49

Visto:


Marisa Bezerra
Diretora Financeira
CPF: 718.770.450-04


Marcello José Bezerra Ramos
Advogado
OAB/MT nº 25092/O



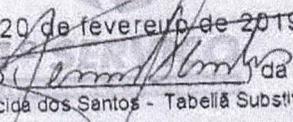
TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (0xx65) 3052-8609 - Fax: (0xx65) 3052-9089
Tabelião/Registradora: Glória Alice Ferraz de Barros
www.primariooficio.com.br - e-mail: registro@primariooficio.com.br



PESSOA JURIDICA - O.S. 537806
CERTIDÃO

Certifico que este documento é parte integrante do
Registro nº 32696, datado de 20/02/2019

CUIABÁ-MT, 20 de fevereiro de 2019

Em testemunho  da verdade
Renir Aparecida dos Santos - Tabelião Substituta



ATA DE FUNDAÇÃO

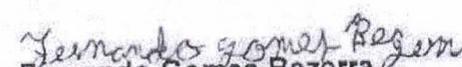
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DO INSTITUTO FERNANDINHO, ELEIÇÃO E POSSE DE MEMBROS DA DIRETORIA PARA O PERÍODO DE 2019/2024, REALIZADA NO DIA 29 DE JANEIRO DE 2019.

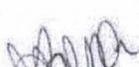
Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de 2019 às 09h00min, na Rua F, Quadra 15, Casa 30, bairro Village Flamboyant, cidade de Cuiabá-MT, se reuniram Fernando Gomes Bezerra, Nilson Fernando Gomes Bezerra e Marisa Bezerra, com a seguinte pauta: 1) **Declaração e Homologação dos Associados Efetivos do INSTITUTO FERNANDINHO;** 2) **Deliberação sobre os termos do Estatuto Social;** 3) **Constituição do INSTITUTO FERNANDINHO;** 4) **Eleição dos membros da Diretoria;** 5) **Deliberação sobre o valor da contribuição social dos associados.** Inicialmente, para melhor organização dos trabalhos, foi deliberado entre os presentes de maneira unânime que a presente reunião iria ser presidida pelo Sr. Nilson Fernando Gomes Bezerra e secretariada pela Sr.^a Marisa Bezerra, além da assessoria jurídica do Dr. Marcello José Bezerra Ramos, advogado inscrito na OAB/MT sob nº 25092. Sendo assim, o Presidente da reunião, declarou aberta a Assembleia, cumprimentando os presentes, dando início a deliberação sobre o primeiro ponto de pauta: 1) **Declaração e Homologação dos Associados Efetivos do INSTITUTO FERNANDINHO:** Foi deliberado por unanimidade entre os presentes que seriam 03 (três) associados fundadores e efetivos, quais sejam:

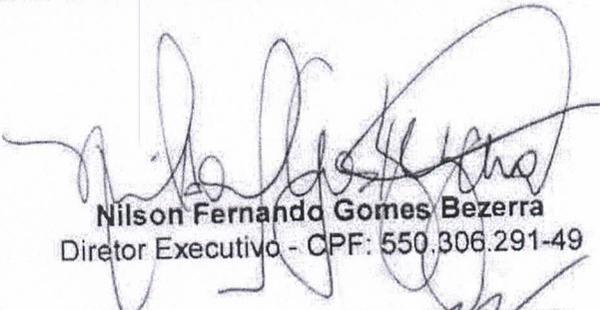
- **FERNANDO GOMES BEZERRA**, brasileiro, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade RG nº 1614391-4 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 022.119.561.06, residente e domiciliado na Rua F, Quadra 15, Casa 30, bairro Flamboyant, cidade de Cuiabá-MT.
- **NILSON FERNANDO GOMES BEZERRA**, brasileiro, casado, servidor público federal, portador da cédula de identidade RG nº 0677546-2 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 550.306.291-49, residente e domiciliado na Rua F, Quadra 15, Casa 30, bairro Flamboyant, cidade de Cuiabá-MT.
- **MARISA BEZERRA**, brasileira, casada, estudante, portadora da cédula de identidade RG nº 1362004-5 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 718.770.450-04, residente e domiciliada na Rua F, Quadra 15, Casa 30, bairro Flamboyant, cidade de Cuiabá-MT.

Finalizado este ponto e devidamente qualificado todos os membros, passou-se ao segundo ponto de pauta. 2) **Deliberação sobre os termos do Estatuto Social:** O Presidente,

preliminarmente, informou que o inteiro teor da minuta proposta do Estatuto Social do INSTITUTO FERNANDINHO foi plenamente divulgada a todos os membros, bem como foi disponibilizada para análise e apreciação em tempo oportuno, o que foi anuído por todos os presentes. Sendo assim, o Presidente realizou a leitura do inteiro teor da minuta do Estatuto, momento o qual foi discutido e devidamente deliberado artigo por artigo, sendo ao final deliberado, por unanimidade, pela aprovação do inteiro teor da minuta do Estatuto Social, que segue em anexo, bem como que para fins de registro cartorário a mesma iria ser assinada pelos membros da Diretoria que serão eleitos nessa reunião; **3) Constituição do INSTITUTO FERNANDINHO:** Devidamente aprovado o Estatuto Social e qualificado os associados fundadores efetivos, os membros declararam a efetiva constituição do INSTITUTO FERNANDINHO, bem como firmam expresso compromisso de cumprirem com os objetivos e disposições estatutárias da associação; Assim, passou-se ao próximo ponto de pauta: **4) Eleição dos membros da Diretoria:** O Presidente abriu oportunidade a todos os presentes para se candidatarem para os cargos da Diretoria, momento o qual os presentes se candidataram as respectivas vagas, inscrições estas que foram deferidas por unanimidade entre os presentes, não havendo qualquer tipo de objeção. Sendo assim, foi eleita e empossada, conforme decisão unânime dos Associados Fundadores Efetivos. Desse modo, foi **DECLARADA empossada a DIRETORIA do INSTITUTO FERNANDINHO, por decisão unânime, para o período de 29/01/2019 até 30/06/2024, com a seguinte composição dos cargos: Diretor Presidente, Fernando Gomes Bezerra; Diretor Executivo: Nilson Fernando Gomes Bezerra; Diretora Financeira: Marisa Bezerra;** **5) Deliberação sobre o valor da contribuição social dos associados.** Por fim, considerando o disposto no art. 26, inciso I, do Estatuto do Instituto Fernandinho, foi deliberado, por unanimidade, entre os Fundadores que os associados irão contribuir com o montante inicial de R\$ 200,00 (duzentos reais) por associado e contribuição anual a ser definida posteriormente pela Diretoria de acordo com a necessidade para a manutenção da Instituição, o que poderá ser ajustado ou modificado, devendo o respectivo valor ser depositado em conta bancária do Instituto Fernandinho ou entregue em mãos à Diretora Financeira, mediante recibo, até que se constitua uma conta bancária. Encerrando todos os pontos de pauta da presente reunião e não tendo nada mais a tratar, o Presidente encerrou a presente reunião e, eu, Marisa Bezerra, encerrei e lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, vai assinada pelos diretores eleitos.


Fernando Gomes Bezerra
Diretor Presidente - CPF: 022.119.561-06


Marisa Bezerra
Diretora Financeira - CPF: 718.770.450-04


Nilson Fernando Gomes Bezerra
Diretor Executivo - CPF: 550.306.291-49


Marcello José Bezerra Ramos
Advogado - OAB/MT nº 25092/0

LISTA DE PRESENÇA

Nome Completo

Assinatura

Fernando Gomes Bezerra

Fernando Gomes Bezerra

Nilson Fernando Gomes Bezerra

Nilson Fernando Gomes Bezerra

Marisa Bezerra

Marisa Bezerra

Marcello José Bezerra Ramos

Marcello José Bezerra Ramos

 TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá-MT - Fone: (0xx55) 3052-8603 - Fax: (0xx55) 3052-0054
Tabelião/Realizadora: Glória Alice Ferrivea Bertoni
www.primeirooficio.com.br - e-mail: registro@primeirooficio.com.br

PESSOA JURÍDICA - O.S. 537806
CERTIDÃO

Certifico que esta lista de presença é parte integrante
do Registro nº. 32698, datado de 20/02/2019.

CUIABÁ-MT, 20 de fevereiro de 2019

Em testemunho *Renir Aparecida dos Santos* da verdade
Renir Aparecida dos Santos - Tabelã Substituta





1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

GLÓRIA ALICE FERREIRA BERTOLI

Notária e Registradora de Títulos, Documentos e de Pessoas Jurídicas

CERTIDÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA

CERTIFICO E DOU FÉ, PARA TÍTULO E PROVA DE PERSONALIDADE JURÍDICA, que foi registrada neste 1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá, MT, às folhas 237/253 do Livro A-1843 de Registro das Pessoas Jurídicas sob o nº. 32.696 com protocolo nº. 367.090 em data de 20 de fevereiro do ano de 2019, a pessoa jurídica de direito privado abaixo discriminada:

NOME: **INSTITUTO FERNANDINHO**

SEDE: Rua F, Quadra 15, Casa 30, bairro Village Flamboyant, CEP 78035-410, Cuiabá, MT

FORO: Cuiabá, MT.

DATA DE CONSTITUIÇÃO: 29 de janeiro de 2019.

PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado

DIRETOR PRESIDENTE: **FERNANDO GOMES BEZERRA** - CPF/MF nº 022.119.561-06

PRAZO DE MANDATO: **Cinco (05) anos**, conforme determina o parágrafo 1º do artigo 20 do estatuto aprovado.

Certifico ainda que os Atos Constitutivos compostos por dezessete (17) folhas ficam devidamente arquivados neste Serviço Registral. **NADA MAIS** - Dada e passada por **Certidão** aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove. Eu *Fernando Gomes Bezerra* Tabelião Substituta que digitei a presente certidão, conferi, subscrevo e assino. (O.S nº. 537806)

Em Testemunho *Renir Aparecida dos Santos* Da Verdade.

Renir Aparecida dos Santos
Tabelião Substituta
1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
CUIABÁ - MT

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro
Código do Cartório: 58

Selo de Controle Digital
Códigos do Ato: 107, 108, 534
BES25750 - R\$ 146,60 - Digital
Consulte: www.tj.gov.br/selos

YAS
Selo de Controle Digital

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REPUBLICA
FEDERATIVA
DO
BRASIL



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ATA DE JULGAMENTO

Abertura: 07/06/2023

Hora: 11:00 horas

Julgamento da proposta da Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023

DISPENSA 001/2023

| EMPRESA VENCEDORA | | | | | |
|---------------------------------|-------|------|--------------------------|--|-----------------------------------|
| INSTITUTO FERNANDINHO | | | | | |
| CNPJ: 33.550.111/0001-20 | | | | | |
| ITEM | QUANT | UNID | COD TCE | DESCRIÇÃO | PROPOSTA VENCEDORA VALOR UNITÁRIO |
| 01 | 06 | MÊS | (cód.: 1092) 00070921 | SERVICO DE ACESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ACESSORIA PARA REGULAMENTAÇÃO, NO AMBITO MUNICIPAL, DA APLICACAO DA LEI Nº 14.133/2021 00070921 MÊS (cód.: 1092) | R\$10.000,00 |

Proposta vencedora da Empresa:

INSTITUTO FERNANDINHO

CNPJ: 33.550.111/0001-20

TOTAL DO VENCEDOR: R\$60.000,00

PARANATINGA - MT, 07 de Julho de 2023

Ronierisson Dias Ferreira
DIRETOR DE COMPRAS
PORTARIA Nº 42/2023

RONIERISSON DIAS FERREIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.550.111/0001-20 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 20/02/2019 |
| NOME EMPRESARIAL INSTITUTO FERNANDINHO | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE DEMAIS | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | |
| LOGRADOURO R F (VILLAGE FLAMBOYANT) | NÚMERO 30 | COMPLEMENTO QUADRA15 |
| CEP 78.035-410 | BAIRRO/DISTRITO BARRA DO PARI | MUNICÍPIO CUIABA |
| | | UF MT |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO NFGBEZERRA@GMAIL.COM | TELEFONE (65) 3626-5406 / (65) 8402-1432 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/02/2019 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/05/2019** às **14:22:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DE

Cuiabá

ALVARÁ/2023

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



189847311153022023080251023

CM

174409

CNPJ/CPF

33.550.111/0001-20

Identificador

434796

Razão Social

INSTITUTO FERNANDINHO

Nome Fantasia

Atividade Principal

9499-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

Atividade Secundária

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Localização

Rua F (LOT VILLAGE FLAMBOYANT, ANT 06), 30 - QUADRA 15 - Bairro: BARRA DO PARI - CEP: 78035410 - CUIABA - MT

Data Abertura Empresa

20/02/2019

Area Utilizada/m²

15

Publicidade

NÃO

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

09/05/2019

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

02/02/2023

Inscr. Cad Imobiliário

01.4.43.006.0026.001

Inscr. Estadual

00000000000

Registro Junta Comercial/MT

Ressalva

APROVADO PARA ENDEREÇO FISCAL.

MANUEL AFFRANCO DE CAMPOS FILHOS
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

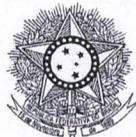
Renivaldo Alves do Nascimento
SECRETÁRIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

DIÓCLIDES DA COSTA MACEDO NETO
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

02 de Fevereiro de 2023.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO FERNANDINHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.550.111/0001-20

Certidão n°: 22161748/2023

Expedição: 23/05/2023, às 13:01:19

Validade: 19/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INSTITUTO FERNANDINHO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 33.550.111/0001-20, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.550.111/0001-20
Razão Social: INSTITUTO FERNANDINHO
Endereço: R F 30 QD 15 V FLAMBOYANT / BARRA DO PARI / CUIABA / MT / 78035-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/05/2023 a 15/06/2023

Certificação Número: 2023051704354504778758

Informação obtida em 23/05/2023 13:03:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INSTITUTO FERNANDINHO**
CNPJ: **33.550.111/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:04:37 do dia 23/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/11/2023.

Código de controle da certidão: **50D0.43B9.6571.BE78**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0044244221**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **23/05/2023** Hora da emissão: **12:06:12**

Nome/denominação do sujeito passivo: **INSTITUTO FERNANDINHO**

CNPJ: **33.550.111/0001-20**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **21/07/2023**.

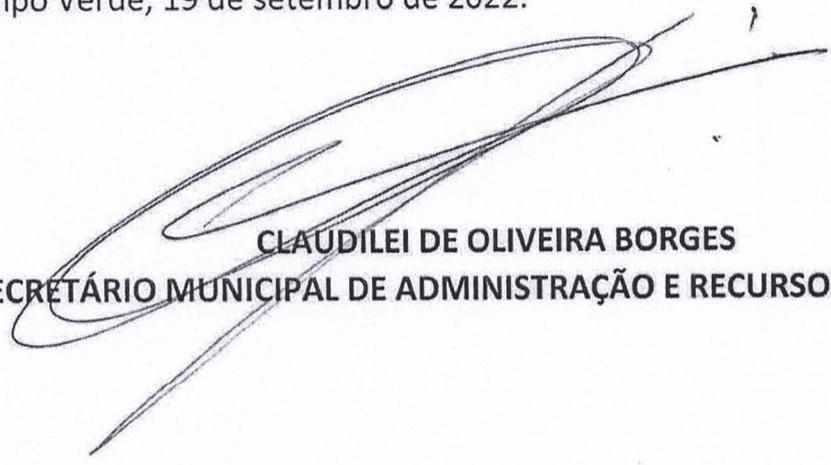
Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **T9B29B92T9B9T2BL**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT**, CNPJ: 24.950.495/0001-88, situada na Praça dos Três Poderes - nº 03, Campo Real II, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos **CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES** declara que a empresa: **INSTITUTO FERNANDINHO**, inscrita no CNPJ sob nº **33.550.111/0001-20**, com endereço à Rua: F n.30 quadra 15 – Village Flamboyant – Bairro: Barra do Pari – Cuiabá – MT, , neste ato representada pelo seu diretor-presidente o Sr. Fernandinho Gomes Bezerra portador da Carteira de Identidade RG nº 1614391-4 SSP -MT e inscrita no CPF sob nº 022.119.561-06 está prestando serviços da Inexigibilidade 024/2022 Processo n. 2147/2022 cujo objeto é à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, PARA REGULAMENTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA LEI N.º 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / MT** - respeitando todas as exigências até a presente data, nada consta em nossos arquivos que desabone a conduta da referida empresa no tocante aos serviços prestados nessa **primeira fase**, tudo está sendo cumprido conforme o contrato.

Campo Verde, 19 de setembro de 2022.



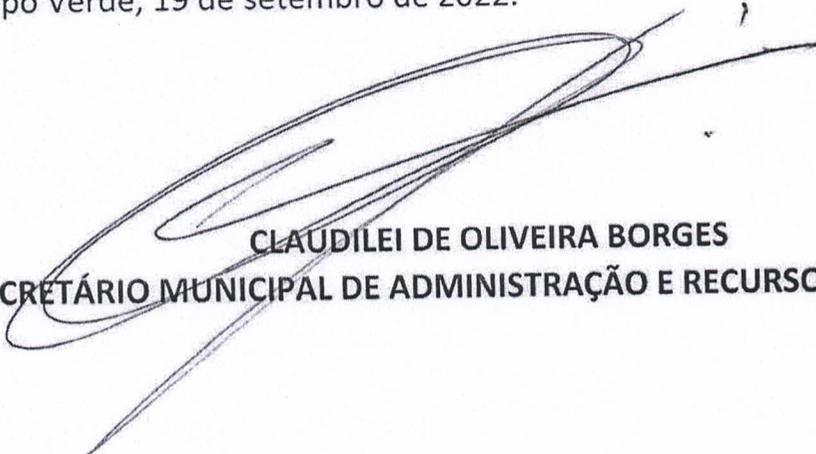
CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT**, CNPJ: 24.950.495/0001-88, situada na Praça dos Três Poderes - nº 03, Campo Real II, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos **CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES** declara que a empresa: **INSTITUTO FERNANDINHO**, inscrita no CNPJ sob nº **33.550.111/0001-20**, com endereço à Rua: F n.30 quadra 15 – Village Flamboyant – Bairro: Barra do Pari – Cuiabá – MT, , neste ato representada pelo seu diretor-presidente o Sr. Fernandinho Gomes Bezerra portador da Carteira de Identidade RG nº 1614391-4 SSP -MT e inscrita no CPF sob nº 022.119.561-06 está prestando serviços da Inexigibilidade 024/2022 Processo n. 2147/2022 cujo objeto é à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, PARA REGULAMENTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA LEI N.º 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / MT** - respeitando todas as exigências até a presente data, nada consta em nossos arquivos que desabone a conduta da referida empresa no tocante aos serviços prestados nessa **primeira fase**, tudo está sendo cumprido conforme o contrato.

Campo Verde, 19 de setembro de 2022.



CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

NOME FERNANDO GOMES BEZERRA

FILIAÇÃO
NILSON FERNANDO GOMES BEZERRA
MARISA BEZERRA

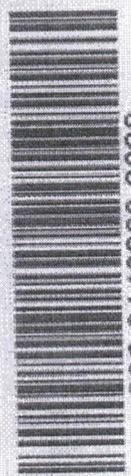


DATA NASCIMENTO 29/01/1999
NACIONALIDADE CUIABA-MT
TIPO DE ATOR BH A + CATEGORIA EXPEDIENTE SSP/MT
OBSERVAÇÃO

Fernando
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

334.166-A



228.0143263.2020

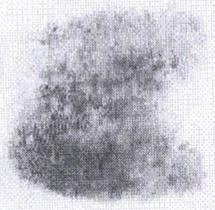
Proibido Plastificar

373125

LEI Nº 73 (6) DE 29 DE AGOSTO DE 1988

CPF 022.119.561-08 CPF
REGISTRO GERAL 154391-4-5ª Via DATA DE EMISSÃO 18/11/2020
REGISTRO CIVIL FERNANDO GOMES BEZERRA
C.MASC.62498 LIV.40. FLS.119 CUIABA-MT

R. SELETIVA CITIES SÉRIE Nº
034719191872 ESTADUAL PROFISSIONAL
MILITAR 3283993 CATEGORIA
CIVIL 705600468512411
CATEGORIA



Polgar direito

p 228

Fernando
Assinatura do Titular
Diretor do Instituto de Identificação
ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO SR. ARACILDO MENDES DE PAIVA



ROLDAN APRETO



Handwritten signature: *Aracildo Mendes de Paiva*

CARTERA DE IDENTIDADE

PRIME

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 0877546-2 DATA DE EMISSÃO 09/02/2013

MOB. NILSON FERNANDO GOMES BEZERRA

MARCAÇÃO

EPSON ALVILDES FREMUNDES

NILCE GOMES BEZERRA

DATA DE VALIDADES 10/11/1972

QUILÔMETROS C. CASH. TERM. 000026 LIV. 4xix FL5. 114f

QUILÔMETROS

550.306.231-40

LEI Nº 7.119 DE 29.09.83

20 Via 001

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE ARMAZEM MENEZES DE PAIVA



POLEGAR DIREITO



[Handwritten signature]

DATA PARA COLOCAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE
TRABE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

06/02/2015

DATA DE
EXPIRAÇÃO

REGISTRO
GERAL

NOME
MARIEA BEZERRA

RELACIONO
PEDRO MARIO CZAPELA

IDA ENILIA CZAPELA

PARA O
BARAO DE COTEGIPE-ES

REG. CIVIL
CUIABA-MT

CNPJ
7.18.770.450-04

TER. 000826 LIV. 4008 FLS. 1141

DATA DE NASCIMENTO
16/03/1978



23-VIA 001

ASSINATURA DO EMPREGADOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TRABE

ROTEIRO: 014 - 0005 - 355 - 4805
 MATRÍCULA: 289698-2023-6-0
 DOM. BANC.:

DOM. ENT.:

Data de Apresentação: **29/06/2023**
 Cadastre sua Fatura em Débito Automático.
 Utilize o Código: **0000289698-3**

Classificação: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1
 RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

LIGAÇÃO: BIFASICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS DISP: Lim. Min.: 117 Lim. Max.: 133

NILSON FERNANDO GOMES BEZERRA

RUAF, 30 - 0050733226000 QD 15 - 78035410

FLAMBOYANT
 CUIABÁ I (AG: 5)

CNPJ/CPF/RANI: 55X.XXX.XX1-49
 Insc. Est.:

CÓDIGO DO CLIENTE
6/289698-3
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
00003027321

| Datas de Leituras | Leitura Anterior | Leitura Atual | Nº Dias | Próxima Leitura |
|-------------------|------------------|---------------|---------|-----------------|
| | 24/05/2023 | 23/06/2023 | 30 | 24/07/2023 |



NOTA FISCAL Nº: 005.835.800 - Série: 002

DATA DE EMISSÃO: 27/06/2023

Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://www.sefaz.mt.gov.br/nf3e/consulta>
 chave de acesso:

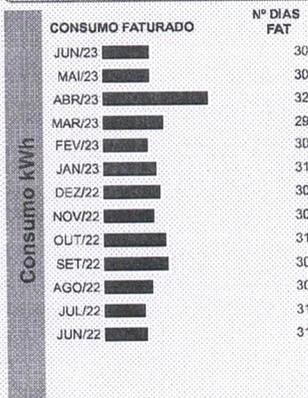
5123 0603 4673 2100 0199 6600 2005 8358 0010 8352 0796

Protocolo de Autorização:
 1512300024497265 - 27/06/2023 19:20:53

REF: MÊS / ANO **VENCIMENTO** **TOTAL A PAGAR**
Junho / 2023 **01/08/2023** **R\$ 392,54**

-Informamos que o Procon Estadual está no endereço: Rua Baltazar Navarros, nº 567, Cuiabá - MT - CEP: 78010-020. Telefone: (65) 3613-2100.

| Itens da Fatura | Unid. | Quant. | Preço unit (R\$) com tributos | Valor (R\$) | PIS/COFINS (R\$) | Base Calc. ICMS (R\$) | % Aliq. ICMS | ICMS (R\$) | Tarifa Unit (R\$) | Tributo | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) | Valor (R\$) |
|-------------------------------|-------|--------|-------------------------------|-------------|------------------|-----------------------|--------------|------------|-------------------|---------|-----------------------|--------------|-------------|
| Consumo em kWh | KWH | 612,00 | 1,132600 | 693,15 | 34,98 | 693,15 | 17 | 117,83 | 0,882910 | PIS | 289,54 | 1,0845 | 3,14 |
| Energia Atv Injetada | KWH | 304,00 | 1,132600 | -344,31 | -17,37 | -344,31 | 17 | -58,53 | 0,882910 | COFINS | 289,54 | 4,9955 | 14,47 |
| LANÇAMENTOS E SERVIÇOS | | | | | | | | | | ICMS | 348,84 | 17,00 | 59,30 |
| Contrio de Ilum Pub | | | | 43,70 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | | | | | |



TOTAL: 392,54 17,61 348,84 59,30

RESERVADO AO FISCO

| Medidor | Grandezas | Postos horários | Leitura Anterior | Leitura Atual | Contat Medidor | Consumo kWh |
|-------------|----------------------|-----------------|------------------|---------------|----------------|-------------|
| 00003027321 | Energia ativa em kWh | Ponta | 32587 | 33203 | 1 | 612 |
| 00003027321 | Energia injetada | Ponta | 18908 | 19212 | 1 | 304 |

LC 708/2021 (RICMS/MT) - Art. 14, VII, "a", Item 3



COM QR CODE, APONTOU, PAGOU!



Ganhe mais facilidade pagando com o PIX!
 Use seu app de pagamento favorito, escolha "Pagar com o PIX" e leia o código ao lado:

QR CODE PARA PAGAMENTO DA FATURA:



Quer mais facilidade ? Abra sua Conta Voltz - Energisa.

ATENÇÃO

- AVISO: Permanecendo em atraso os "DÉBITOS ANTERIORES", já reavaliados, a suspensão do fornecimento poderá ocorrer a qualquer momento até o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de vencimento da fatura vencida e não paga. UC com Micro Geração conforme REH 482/2012
- Saldo Acumulado: 0 A expirar no próximo ciclo: 0
- Parda do Ramal: 4 kWh
- Seu CPF foi protestado? Consulte através do site: <http://pesquisaprotesto.com.br>
- Compartilhar alivia a dor. Ligue 188.
- Reajuste tarifário médio 8,81%, a partir de 08/04/23, conforme REH N° 3.182/ANEEL.

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

Sujeito a corte!

Reativo de vencimento:
Seu fornecimento poderá ser suspenso a partir de 14/07/2023.
Regularize seus débitos.

01/06/2023 1.287,13

INDICADORES DE QUALIDADE

| ÍNDICES DA ANEL | MEMSAL | APUR. | TRM. | ANUAL |
|-----------------|--------|-------|------|-------|
| DIC | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FIC | 4,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DMC | 7,00 | 0,00 | | |
| DICRI | | 13,00 | | |

Conjunto: CIDADE ALTA

Referência: 04/2023

Tensão Contratada:

Limite Adequado: 117 a 133

DIC: Horas que o cliente ficou sem energia

FIC: Horas que o cliente ficou sem energia

DMC: Duração de maior interrupção de energia no período

DICRI: Duração de interrupção individual em dia crítico

CONSUMO DOS ÚLTIMOS 13 MESES

| ÍNDICES DA ANEL | MEMSAL | APUR. | TRM. | ANUAL | MÊS | CONSUMO FATURADO | DEMANDA MÍNIMA | CONS. FAT. | CONSUMO FATURADO | DEMANDA MÍNIMA | DEB. | DEB. | DEB. | DEB. | CONS. | DEB. |
|-----------------|--------|-------|------|-------|--------|------------------|----------------|------------|------------------|----------------|------|------|------|------|-------|------|
| | | | | | JUN/23 | 612,00 | | | | | | | | | | |
| | | | | | MAI/23 | 611,00 | | | | | | | | | | |
| | | | | | ABR/23 | 1.367,00 | | | | | | | | | | |
| | | | | | MAR/23 | 810,00 | | | | | | | | | | |
| | | | | | FEV/23 | 593,00 | | | | | | | | | | |
| | | | | | JAN/23 | 712,00 | | | | | | | | | | |
| | | | | | DEZ/22 | 738,00 | | | | | | | | | | |
| | | | | | NOV/22 | 676,00 | | | | | | | | | | |
| | | | | | OUT/22 | 815,00 | | | | | | | | | | |
| | | | | | SET/22 | 853,00 | | | | | | | | | | |
| | | | | | AGO/22 | 642,00 | | | | | | | | | | |
| | | | | | JUL/22 | 550,00 | | | | | | | | | | |
| | | | | | JUN/22 | 579,00 | | | | | | | | | | |

* FATURAMENTO PELA MÉDIA/MÍNIMO

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

| DESCRIÇÃO | VALOR (R\$) | % | UN. | POSTO | ATUAL | ANTERIOR | K | PERDAS (%) | FAT. PDT. | AJ. FAT. PDT. | MÉDIO | FATURADO |
|-----------------------------|---------------|---------------|-----|-------|-----------|-----------|------|------------|-----------|---------------|--------|----------|
| Serviço de distribuição | 91,91 | 23,41 | KWH | Ponta | 33.203,00 | 32.587,00 | 1,00 | | | | 612,00 | 612,00 |
| Compra de energia | 114,54 | 29,18 | INJ | Ponta | 19.212,00 | 18.908,00 | 1,00 | | | | 304,00 | 304,00 |
| Serviço de transmissão | 13,30 | 3,39 | | | | | | | | | | |
| Encargos setoriais | 52,18 | 13,29 | | | | | | | | | | |
| Impostos diretos e encargos | 120,61 | 30,73 | | | | | | | | | | |
| Quintos serviços | 0,00 | 0,00 | | | | | | | | | | |
| Total | 392,54 | 100,00 | | | | | | | | | | |

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 04/2023): R\$ 463,16

DADOS DA DEMANDA

FIQUE ATENTO

Informações sobre condições gerais do fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e impostos estão à disposição para consulta em nossas agências de atendimento, no site www.energisa.com.br, aplicativo Energisa On ou através das nossas redes sociais.

Pagando sua conta em dia, você evita cobrança de multa de 2%, atualização monetária com base na variação do IGP-M, juros de mora de 1% ao mês, corte no fornecimento de energia e de mais transtornos. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.

Caso não efetue o pagamento de sua conta de luz até a data do vencimento, uma vez vencida, você estará sujeito à inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito (SPC, SERASA, SCPC), e também estará sujeito ao protesto do documento junto aos órgãos competentes, devendo arcar com todos os custos para retirada do protesto.

Central de Atendimento Energisa: 0800 646 4196

Central de Atendimento Energisa (alta e média tensão): 0800 648 4196

Atendimento Energisa para deficientes auditivos ou de fala: 0800 648 1782

Cuidador(a) Energisa: 0800 655 1111 (horário comercial) - Necessário ter o número do protocolo de atendimento

AGQR - Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso: 0698 927 0197 (ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

ANPEL - Agência Nacional de Energia Elétrica: 147 (ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

PROCON - 151 (66) - Rua dos Maranhenses, 212, 64 - Unidade Executiva Center, AA-61, CEP 76992-800 - Cidade / MT

ONDE PAGAR SUA CONTA



Débito Automático:

Banco do Brasil / Banco da Amazônia / Bradesco / Santander / Itaú / Mercantil do Brasil / Sicredi / Banco de Brasília / Inter / Caixa Econômica Federal / Bancoob (Sicoob) / Banco Original / Unicred



Agentes Credenciados:

Caixa Econômica Federal (Casas Lotéricas e Caixa Aqui) / Banco do Brasil (Correspondentes Bancários) / Bradesco (Correspondentes Bancários) / Bancoob (Sicoob) / Sicredi (Agentes Credenciados) / Tribanco



Autoatendimento e Internet:

Banco do Brasil / Banco Bradesco / Banco Bancoob (Sicoob) / Banco Inter / Banco Safra / Banco Santander / Banco de Brasília / Caixa Econômica Federal / Mercantil do Brasil / Banco Itaú / Sicredi / Primacredi / Banco Original

Chegamos no WhatsApp!

Agora você pode solicitar a 2ª via das suas faturas, religação e tirar dúvidas através da nossa assistente virtual no Whatsapp.

Adicione o nosso número nos seus contatos:
65 9 9999-7974



Baixe o Energisa On no seu smartphone:

Mais comodidade e facilidade no seu relacionamento conosco.

Com o Energisa On você pode solicitar serviços, esclarecer dúvidas e muito mais.

Disponível para Android e iOS em energisa.com.br/energisaon





Identificação Cadastral

| | | | | | |
|--|------------------------------|--------------------------------|---------------------------------|-----------------------------|-------------------|
| Inscrição Municipal 174409 | Tipo Cadastro CM CADASTRO | CPF/CNPJ 33.550.111/0001-20 | Situação Cadastral ATIVO | Data Abertura 20/02/2019 | Data Encerramento |
| Razão Social INSTITUTO FERNANDINHO | | | Nome Fantasia | | |
| E-mail nfgbezerra@gmail.com | | | Telefones 36265406/984021432 | | |
| Nome Contador HERICA NEIRE DANTAS BORGES OLIVEIRA | | | CPF/CNPJ | | |

Endereço/Localização Empresa

| | | | | |
|-------------------------------------|---|------------------|--------------|------|
| Inscrição Imóvel 014430060026001 | Logradouro Rua F (LOT VILLAGE FLAMBOYANT,ANT 06) | Numero 30 | Quadra | Lote |
| Bairro BARRA DO PARI | CEP 78035410 | Cidade CUIABA | Estado MT | |
| Complemento QUADRA 15 | Edifício | | | |

Informações Tributárias

| | | | |
|---------------------|------------------|--|-------------------------|
| Área 15,00 | Horário Especial | Periodicidade Horário Especial NENHUM | Publicidade Não |
| Moto Frete Não | Moto Taxi Não | Combustível Não | Bebida Alcoólica Não |
| Operador Aplicativo | | | |

Informações Outras Entidades

| | | | |
|-----------------------------------|-------------------|----------------------|----------------|
| Inscrição Estadual 00000000000 | Orgão de Registro | Nº Orgão de Registro | Matricula INSS |
|-----------------------------------|-------------------|----------------------|----------------|

Informações Classificação Empresa

| | | | |
|--|--|--------------------|---|
| Natureza Jurídica Entidades sem Fins Lucrativos | Tipo Natureza Jurídica Associação Privada | Porte Empresa | Zona URBANA |
| Categoria Matriz | Optante Simples Nacional NAO | Optante Mei NAO | Situação Localização Capital Social R\$0,00 |

Segmento Econômico

Agropecuária
 Comércio
 Entidades sem fins lucrativ
 Indústria
 Serviço

CNAE - Atividade Econômica

| Código CNAE | Descrição CNAE | Data de Abertura |
|---------------------|--|------------------|
| 7020-4/00 | Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica | 09/05/2019 |
| 8599-6/99 | Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente | 09/05/2019 |
| 9499-5/00 PRINCIPAL | Atividades associativas não especificadas anteriormente | 09/05/2019 |

Informações ISSQN

Regime de ISSQN

Regime Modalidade

Qty. profissionais e Sócios

Movimento Econômico

Movimento Econômico

0 + 3 = 3

Sócio - Quadro Societário

| | | |
|-------------|-------------------------------|------------|
| 02211956106 | FERNANDO GOMES BEZERRA | 20/02/2019 |
| 55030629149 | NILSON FERNANDO GOMES BEZERRA | 20/02/2019 |
| 71877045004 | MARISA BEZERRA | 20/02/2019 |

Informações Vigilância Sanitária

Área Vigilância Sanitária

Complexidade Vigilância Sanitária

M²**Informações Serviços Públicos/Urbanos**

Coleta de Lixo

Tipo de Coleta de Lixo

Quantidade Estimado

NÃO

NENHUM

Informações Ocupação de Solo

Utilização Mesa/Cadeira

Periodicidade Mesa Cadeira

Quantidade Mesa Cadeira

NÃO

NENHUM

0

Ocupação Solo

Tipo Ocupação de Solo

Solo M²/Unidade

NÃO

NENHUM

Ambulante

Periodicidade Ambulante

NÃO

NENHUM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

685136/2023

1367132

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

735189621

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 384514



0607202333550111000120001005656851362028418231367132

NOME

INSTITUTO FERNANDINHO

CPF/CNPJ

33.550.111/0001-20

RG/INSCR. ESTADUAL

00000000000

ENDEREÇO

Rua F (LOT VILLAGE FLAMBOYANT,ANT 06), 30 - QUADRA 15 - BARRA DO PARI - CUIABA/MT

BAIRRO

BARRA DO PARI

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, quinta-feira, 06 de julho de 2023

Lilian Paula Alves Modesto da Costa
Procuradora Fiscal do Município

Certidão válida até 04 de Outubro de 2023.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento às atribuições deste Departamento de Compras e juntamente com a Comissão Permanente de Licitação e em atendimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o Extrato do Contrato nº 003/2023, decorrente da Dispensa de Licitação nº 002/2023, celebrado entre esta Câmara e a empresa **INSTITUTO FERNANDINHO CNPJ: 33.550.111/0001-20**, cujo objeto é a aquisição do serviço cujos objetos é:

| Item | Qt. | Unid. | Descrição |
|------|-----|-------|--|
| 01 | 06 | MÊS | SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO CONTRATACAO DE SERVICO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA REGULAMENTACAO, NO AMBITO MUNICIPAL, DA APLICACAO DA LEI Nº 14.133/2021 00070921 MÊS (cód.: 1092) |

Para este Poder Legislativo, foi afixado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal em local visível ao público para quem possa interessar a partir desta data, e para conhecimento de todos.

O referido é verdade!

Paranatinga – MT, 14 de Julho de 2023.

Ronierisson Dias Ferreira
DIRETOR DE COMPRAS
PORTARIA Nº 42/2023

RONIERISSON DIAS FERREIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS


MARCELOS FERNANDES



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº 011/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA, situada à Rua Monteiro Lobato, 707, Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. IMF sob o nº 15.359.417/0001-12, representado neste ato pelo seu Presidente Vereador Sr. FERNANDES ANTONIO CARLINI, brasileiro, casado, filho de OSMAR ANTONIO CARLINI e LEILA TEREZINHA CARLINI, nascido em 12/06/1979, natural de Paranatinga-MT, portador da cédula de identidade RG no 10540288 SSP/MT, expedida em 28/11/2017 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 885.012.641-72, residente e domiciliado à Rua Curitiba nº 370 no Bairro Vila Concórdia, na cidade de Paranatinga-MT, Doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa INSTITUTO FERNANDINHO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.550.111/0001-20, estabelecida a Rua F, Quadra 15, Casa 30, nº 1811, Bairro Village Flamboyant, Cidade de Cuiabá/MT, CEP.; 78.035-410, representada neste ato pelo Sr. NILSON FERNANDO GOMES BEZERRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 550.306.291-49, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos da Inexigibilidade nº 001/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica para regulamentação e implantação da Lei Federal 14.133/2021 (Nova lei de Licitações e Contratos Administrativos)".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 2.1. Geral: - Regulamentação e implementação da Lei nº 14.133/2021 na Câmara Municipal de Paranatinga - MT.

2.1.1 Específicos: - Regular os seguintes dispositivos da Nova Lei de Licitações e Contratos: Art. 7º, II - escola de governo; Art. 8º, § 3º - atuação

monica



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação; Art. 8º, § 3º - atuação de fiscais e gestores de contratos; Art. 12, VII - Plano de Contratações Anual; Art. 18, Estudo Técnico Preliminar; Art. 20 - artigos de luxo; Art. 23 - preço de referência; Art. 72, 73 e 75, dispensa de licitação; Art. 78, I - Credenciamento; Art. 78, IV - Sistema de Registro de Preço;

Art. 78, V - Registro cadastral; Art. 140, § 3º - prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo; Art. 141 a 145 - pagamento; Art. 146 - liquidação de despesas; Art. 155 a 163 - Multa administrativa. - Regulamentar outros dispositivos da Lei 14.133/2021, a critério do contratante; - Adaptar a legislação municipal (leis, resoluções, decretos, portarias, etc.) relacionada, direta ou indiretamente, com licitações e contratos administrativos, de modo a compatibilizá-la com a Lei 14.133/2021; - Elaborar até 3 (três) minutas de editais de licitação e de instrumentos de contrato com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - compras, serviços e obras. - Abordar os fundamentos de licitações e contratos, a partir de uma visão sistêmica e integrada dos processos, para a adequada implementação da nova lei, com os respectivos regulamentos; - Instruir os agentes públicos envolvidos nas contratações públicas; - Assessorar os agentes públicos nos primeiros processos licitatórios e demais procedimentos de contratação direta, durante 06 (seis) meses;

2.1.3. Os serviços de consultoria técnica e assessoria serão prestados pelo período de 06 (seis) meses, sendo 04 (quatro) meses para a regulamentação propriamente dita e, simultaneamente, 06 (seis) meses de acompanhamento e assessoramento na realização de até 3 (três) certames licitatórios com base na Lei 14.133/21, admitida a prorrogação da vigência contratual, sem aumento de preços, conforme necessidade. A execução contratual terá início com uma reunião técnica, onde serão apresentadas as diretrizes de trabalho e as ferramentas tecnológicas de comunicação que serão

→
Noreia

4



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

utilizadas, quais sejam: - Reuniões virtuais (videoconferência) serão realizadas pelo Microsoft Teams®; - Informações rápidas podem ser solicitadas pelo WhatsApp® e telefone (ligação); - Encaminhamento de documentos e informações mais detalhadas serão procedidos por e-mail.

2.1.4. A Consultoria Técnica será prestada por profissionais capacitados e experientes, cujo diferencial é o fato de terem participado dos processos de contratações públicas em âmbito municipal e federal, tanto como gestores, quanto como consultores/assessores. Acreditamos que a prática administrativa anterior contribui expressivamente para a execução do serviço de consultoria com excelência, justamente por conhecermos grande parte das dificuldades enfrentadas pelas equipes responsáveis pelas contratações públicas. Os consultores que atuarão no projeto são: Paulo Cezar Rebuli e Nilson Fernando Gomes Bezerra

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela prestação dos serviços o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), restando demonstrada a viabilidade do custo benefício da contratação.

3.2. Nos preços contratados, deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre execução do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

Maria

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO

4.1. O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar do dia 12 de julho de 2023, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

4.2. No caso de prorrogação deste contrato, o preço poderá ser reajustado, dentro das hipóteses legais, com base no IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro Índice que vier a substituí-lo ou de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. O Contrato poderá ser alterado e revistos seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício.

Recursos Orçamentários:

01. Câmara Municipal de Paranatinga

01.001 - Câmara Municipal

01.001.01 – Legislativo

01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.0002 – Processo Legislativo

01.001.01.031.0002.2002 – Manutenção e Encargos a Câmara

Municipal.

Maria



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

01.001.01.031.0002.2002.3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica.

6.2. A CONTRATANTE suplementará a dotação orçamentária, prevista no item anterior deste instrumento, toda vez que houver necessidade, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Prestar o serviço de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e do presente contrato, sempre com zelo, respeitando todas as normas processuais, éticas e cumprindo todos os prazos;

7.2. Responder, por quaisquer danos que venham a causar á União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado;

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, desde que decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, exceção de custas judiciais, honorários de perito e advocatícios;

7.4. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados á contratante no prazo de 48 horas do fato, ou da ordem expressa e escrita do CONTRATANTE;

7.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.6. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução

nanio



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federal, estadual e municipal, relativas ao objeto do contrato;

7.7. Assumir, em relação aos seus prepostos, todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como; salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que venham a ser criadas ou exigidas pelo governo;

7.8. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução dos serviços;

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, as suas expensas, os serviços objeto deste contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de matérias ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;

7.10. Efetuar a execução dos serviços, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas ao fornecimento, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas na "Nota de Empenho".

7.11. Executar os serviços nas quantidades estipuladas na requisição de fornecimento e na Nota de Empenho no prazo e local designados, acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;

7.12. Comunicar à Secretaria requisitante dos serviços, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

7.13. A contratada deverá responsabilizar-se pelo serviço prestado, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

maice



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

7.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas e regulamentos vigentes nos Regimes Próprios de Previdência Social em que serão prestados os serviços objeto do presente contrato;

7.15. Assegurar o fiel cumprimento, por parte de seus empregados, das obrigações Contratadas;

7.16. Zelar pela qualidade técnica dos trabalhos por ela desenvolvidos;

7.17. Conduzir os trabalhos de acordo com normas técnicas adequadas, em estrita observância às normas legais aplicáveis;

7.18. Assumir a responsabilidade pelos danos que eventualmente venham a ser causados por seus empregados ou propostos no desenvolvimento dos trabalhos;

7.19. Prestar a Câmara Municipal de Paranatinga, todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitadas;

7.20. Responder pelas despesas com materiais, transportes de equipamentos, seguro de pessoal, seguros em geral, de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal, e ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da empresa contratada;

7.21. A empresa contratada compromete-se a não divulgar e nem oferecer a terceiros, durante e após a execução do contrato, dados e informações referentes aos serviços realizados, salvo se expressamente autorizada pela Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT.

7.22. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de quaisquer naturezas a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização, serviços objeto do presente contrato;

Mônica

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

114



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E
RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar o recebimento dos serviços, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim;

8.2. Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços fornecidos;

8.3. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecido na nota de empenho ou no contrato;

8.4. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.5. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais necessárias ao bom desempenho da prestação dos serviços, objeto desta contratação.

8.6. Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.6.2. Garantir com que a Câmara Municipal disponibilize instalações necessárias à execução dos serviços;

8.6.3. Garantir o livre acesso do empregado da empresa para execução dos serviços;

maria

J

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

8.6.4. Garantir coloque à disposição da empresa os dados funcionais e pessoais dos cadastrados e demais dados necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

8.6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa, bem como colaborar com a mesma quando da necessidade, para a perfeita execução dos serviços ora contratados. 8.6.6. Emitir atestado de execução satisfatória dos serviços realizados em nome da empresa e respectivos técnicos.

8.7. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

8.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto bem como do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.10. Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do contrato.

8.11. O contratante só efetuará o pagamento referente aos serviços fornecidos, pela contratada, conforme comprovação real da execução dos mesmos, atestada pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

9.1. Ocorrendo a inexecução total ou parcial da execução dos serviços, a Administração poderá aplicar a CONTRATADA, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

moira

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

b) Multa de até 20% (vinte por cento), atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

C) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Primavera do Leste/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

9.2. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal de Paranatinga - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Câmara.

9.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Câmara.

9.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

9.6. Serão publicadas no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT as sanções administrativas previstas no item 9.1. letras "c" e "d", inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

maria

J

[Signature]

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos;

a) no caso de dolo, simulação ou fraude na execução dos serviços contratados;

b) inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;

c) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;

d) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;

e) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da esfera

administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exarados no Processo Administrativo a que se refere o contrato;

f) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução dos serviços do presente contrato;

g) Por iniciativa das partes, mediante notificação por escrito, com prazo nunca inferior a 60 (sessenta) dias, desde que todos os compromissos assumidos estejam cumpridos até tal data.

h) Outros casos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

na ía



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

10.2. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da firma Contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado.

10.3. Em qualquer das hipóteses suscitadas a CONTRATANTE não reembolsará ou pagará a firma CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

10.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme assegura artigo 77, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A CONTRATANTE, exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da execução dos serviços e o encaminhamento dos documentos para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

11.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

maria

J *ed*

Ala
J *A*



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DO PROCESSO.

12.1. O presente contrato vincula-se ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023, bem como termo de referência e outros documentos pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis nos casos omissos, bem como quando couber.

13.2. A CONTRATADA declara expressamente, sob as penas da Lei que está tecnicamente, economicamente e financeiramente apta à execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Paranatinga - MT, por mais privilegiado que outro possa ser. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 03 testemunhas.

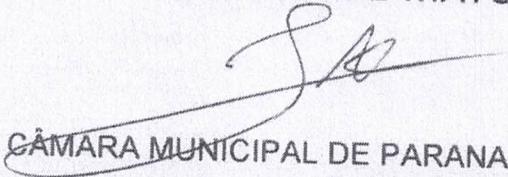
Maria

44



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO


CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT

FERNANDES ANTONIO CARLINI

PRESIDENTE

INSTITUTO FERNANDINHO NILSON FERNANDO GOMES BEZERRA
CONTRATADA

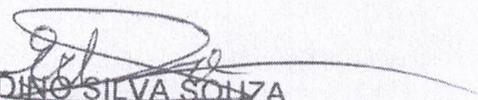
CNPJ: 33.550.111/0001-20

CIENTE:


JONSON LEANDRO GUNSCH

DIRETOR DE GESTÃO DE CONTRATO

PORTARIA Nº 68/2023


EDINO SILVA SOUZA

FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 71/2023

TESTEMUNHAS:

- 1 *Mariana Gomes de Souza*
- 2 *Adriana de Almeida Martins*
- 3 *Carolina de Almeida*



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 001/2023

OBJETO: A Presente Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023, tem como finalidade a Aquisição do Serviço de:

| Item | Qt. | Unid. | Descrição |
|------|-----|-------|--|
| 01 | 06 | MÊS | SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA REGULAMENTAÇÃO, NO ÂMBITO MUNICIPAL, DA APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021 00070921 MÊS (cód.: 1092) |

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista o Parecer do Assessor Jurídico desta Câmara Municipal, FAÇO SABER, que nesta data “**HOMOLOGO**” A presente INEXIGIBILIDADE e “**ADJUDICO**” o objeto do processo a empresa: **INSTITUTO FERNANDINHO CNPJ: 33.550.111/0001-20**, com o Valor Total de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), divididos em 6 (Seis) parcelas mensais de R\$10.000,00, para execução do objeto acima citado. **DETERMINO** que sejam tomadas as providências necessárias para contratação da referida empresa.

Paranatinga-MT, 14 de Julho de 2023

FERNANDES
ANTONIO
CARLINI:88501264172

Assinado de forma digital por
FERNANDES ANTONIO
CARLINI:88501264172
Dados: 2023.07.14 08:29:08 -04'00'

FERNANDES ANTONIO CARLINI

Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Presidente da CPL

ATESTADO

Atesto para os devidos fins que não houve recurso ao Processo Licitatório nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 001/2023, cujos objetos são:

| Item | Qt. | Unid. | Descrição |
|------|-----|-------|--|
| 01 | 06 | MÊS | SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO CONTRATACAO DE SERVICO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA REGULAMENTACAO, NO AMBITO MUNICIPAL, DA APLICACAO DA LEI Nº 14.133/2021 00070921 MÊS (cód.: 1092) |

Com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

Paranatinga - MT, 14 de Julho de 2023

Ronierisson Dias Ferreira
DIRETOR DE COMPRAS
PORTARIA Nº 42/2023

RONIERISSON DIAS FERREIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS